

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Ano IV nº 078

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, quinta-feira, 27 de abril de 1995

Sumário

Ata.....	1
Comissões.....	21
Mesa Diretora.....	22
Atos Administrativos.....	23
Relatórios.....	24
Composição da CLDF.....	28
Expediente.....	28

Ata

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 26 DE ABRIL DE 1995.

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

2.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Requerimento de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Moção de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Moção de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Moção de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Projeto de lei do Deputado Antônio José-CAFU.
- Projeto de lei de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Requerimento de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Moção de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Moção de autoria do Deputado Daniel Marques. *
- Moção de autoria do Deputado Daniel Marques. *
- Moção de autoria do Deputado Daniel Marques. *
- Requerimento de autoria do Deputado Manoelzinho. *
- Indicação de autoria do Deputado Marco Lima. *
- Indicação de autoria do Deputado Marco Lima. *
- Indicação de autoria do Deputado Marco Lima. *
- Indicação de autoria do Deputado Marco Lima. *
- Indicação de autoria do Deputado Marco Lima. *
- Indicação de autoria do Deputado Marco Lima. *
- Indicação de autoria do Deputado Marco Lima. *

- Indicação de autoria do Deputado Marco Lima. *
 - Indicação de autoria do Deputado Marco Lima. *
 - Indicação de autoria do Deputado Marco Lima. *
 - Indicação de autoria do Deputado Marco Lima. *
 - Indicação de autoria do Deputado Marco Lima. *
 - Indicação de autoria do Deputado Marco Lima. *
 - Projeto de lei de autoria do Deputado Miquéias Paz. *
 - Requerimento de autoria do Deputado Luiz Estevão. *
 - Indicação de autoria do Deputado César Lacerda. **
 - Projeto de lei de autoria do Deputado Luiz Estevão. **
 - Requerimento da Comissão de Constituição e Justiça. **
 - Requerimento da Comissão de Constituição e Justiça. **
 - Requerimento da Comissão de Constituição e Justiça. **
 - Moção de autoria do Deputado Edimar Pireneus. **
 - Indicação de autoria do Deputado Edimar Pireneus. **
 - Indicação de autoria do Deputado Edimar Pireneus. **
 - Indicação de autoria do Deputado Edimar Pireneus. **
 - Indicação de autoria do Deputado Edimar Pireneus. **
 - Indicação de autoria do Deputado Edimar Pireneus. **
 - Requerimento de autoria do Deputado João de Deus. **
 - Moção de autoria do Deputado José Edmar. **
 - Projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg. **
 - Requerimento de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg. **
- (* Lidos após os Comunicados de Líderes).
(** Lidos após os Comunicados de Parlamentares).

2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO MARCOS ARRUDA, em nome do PSDB.
DEPUTADO ODILON AIRES, em nome do PMDB.
DEPUTADO ADÃO XAVIER, em nome do PFL.
DEPUTADO MARCO LIMA, em nome da Bancada do PT.
DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PRN.
DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da Bancada do PP.
DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ, em nome do PC do B.
DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

2.4 - COMUNICADO DE PARLAMENTAR

DEPUTADO MANOELZINHO (PP)

3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 849, de 1993, de autoria do Executivo Local.

ITEM 2: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 979, de 1993, de autoria do Executivo local.

ITEM 3: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 731, de 1993, de autoria do Deputado José Edmar.

ITEM 4: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 963, de 1993, de autoria do Deputado Geraldo Magela.

ITEM 5: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 215, de 1995, de autoria do Executivo Local.

4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA**4.1 - COMPOSIÇÃO DA MESA**

4.2 - DISCURSO PROFERIDO PELO DEPUTADO JOSÉ EDMAR, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

4.3 - DISCURSOS PROFERIDOS PELOS LÍDERES DE PARTIDOS.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PRN.
 DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da Bancada do PP.
 DEPUTADO MARCO LIMA, em nome da Bancada do PT.
 DEPUTADO MARCOS ARRUDA, em nome do Bloco Parlamentar Independente.
 DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ, em nome do PC do B.
 DEPUTADO ODILON AIRES, em nome do PMDB.
 DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.
 DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG, em nome do PSB.

4.4 - DISCURSO PROFERIDO PELO DEPUTADO GERALDO MAGELA, PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

4.5 - DISCURSO PROFERIDO PELA CAPITÃ ARACY ARNAUD SAMPAIO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - REGIONAL BRASÍLIA.

4.6 - DISCURSO PROFERIDO PELO GENERAL-DE-DIVISÃO DARCY LÁZARO.

4.7 - DISCURSO PROFERIDO PELO SR. VINÍCIUS GOMES DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FEB - REGIONAL BRASÍLIA.

5 - ENCERRAMENTO**II - DETALHAMENTO**

PRESIDÊNCIA: Deputados Geraldo Magela, José Edmar, Manoelzinho, Cláudio Monteiro.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 29 minutos, compareceram os seguintes Deputados:
 Deputado Antônio José - CAFU (PT), Deputado César Lacerda (PRN), Deputado Cláudio Monteiro (PPS), Deputado Daniel Marques (PP), Deputado Edimar Pireneus (PP), Deputado Filippelli (PP), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado João de Deus (PDT), Deputado Jorge Cauhy (PP), Deputado José Edmar (PSDB), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Luiz Estevão (PP), Deputada Maninha (PT), Deputado Manoelzinho (PP), Deputado Marco Lima (PT), Deputado Marcos Arruda (PSDB), Deputado Miquéias Paz (PC do B), Deputado Odilon Aires (PMDB), Deputado Renato Rainha (PL), Deputado Rodrigo Rollemberg (PSB), Deputado Xavier (PFL) e Deputado Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Deputado Manoelzinho, no exercício da Presidência:

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE**2.1 - LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**

- O Sr. Deputado Daniel Marques, no exercício do cargo de 1º Secretário, procede à leitura da Ata da 45ª Sessão Ordinária, a qual foi, sem observação, aprovada.

2.2 - COMUNICADOS DA MESA

REQUERIMENTO Nº 195
 (DO DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Diante das denúncias proferidas pela nobre Deputada Lúcia Carvalho, na Sessão Ordinária desta data, que macularam, indistintamente, os ocupantes de Cargos Especiais de Gabinete, no exercício da função de Assessoramento dos Senhores Deputados Distritais, por medida de justiça se faz necessário que as informações, ora de conhecimento restrito, sejam, também de conhecimento de todos os membros desta Casa Legislativa.

Assim, requero, nos termos do art. 107, inciso I, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal requerimento de informações solicitando a remessa a esta Casa Legislativa das "Folhas de Antecedentes Criminais" dos servidores que ocupam Cargos Especiais de Gabinete, na qualidade de Assessores dos Senhores Deputados Distritais.

Para o atendimento da solicitação peço a Vossa Excelência se digne determinar a anexação ao requerimento de informações de relação nominal dos Assessores, com os dados de qualificação, que habilitem à Polícia Civil do Distrito Federal a prestação das informações requeridas.

JUSTIFICAÇÃO

Para os fins previstos na fundamentação dada ao Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, em de abril de 1995

Luiz Estevão
 Deputado LUIZ ESTEVÃO

MOÇÃO N° , DE 25 DE ABRIL 1995.
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Solicita ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a implantação de redutores eletrônicos de velocidade nas Avenidas LJ-1 e LJ-2 dos Setores QNL e QNJ da Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

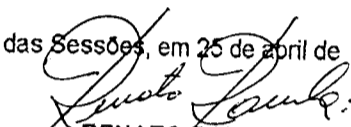
Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa reivindique ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a instalação de redutores eletrônicos de velocidade nas Avenidas LJ-1 e LJ-2 dos Setores QNL e QNJ da Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

JUSTIFICAÇÃO

As Avenidas LJ-1 e LJ-2 constituem-se nas principais vias dos Setores QNL e QNJ de Taguatinga, onde trafegam milhares de veículos, colocando em risco a integridade física dos pedestres, ocasionando inúmeros atropelamentos, sendo comuns as mortes, principalmente de crianças e idosos, nessas duas vias. A falta de redutores de velocidade tem colocado em constante risco a segurança dos pedestres.

Portanto, a instalação de redutor automático de velocidade contribuirá para reduzir o índice de acidentes nas citadas vias.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1995.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

Brasília-DF, de de 1995

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, reivindicar providências a Vossa Senhoria no sentido de instalar redutores eletrônicos de velocidade nas avenidas LJ-1 e LJ-2 dos Setores QNL e QNJ de Taguatinga.

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardamos providências, renovando, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa

MOÇÃO N° , DE 25 DE ABRIL 1995.
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, recapeamento do asfalto da QNN 20 da Região Administrativa de Ceilândia (RA IX).

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa reivindique providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Professor Cristovam Ricardo Buarque Cavalcanti, no sentido de proceder o recapeamento do asfalto da QNN-20, do Setor Guariroba, Região Administrativa de Ceilândia (RA IX).

JUSTIFICAÇÃO

O asfalto da QNN-20 do Setor Guariroba de Ceilândia, encontra-se destruído pela ação das chuvas, aliado às péssimas condições do material que foi usado na pavimentação, que ocasionou o surgimento de inúmeros buracos e a completa retirada do piche asfáltico, dificultando o tráfego de veículos naquela quadra.

Alguns anos atrás, a QNN-20 experimentou um processo de erosões que chegou a derrubar várias casas, levando o Governo a pavimentar toda quadra com um material denominado "asfalto seco". Entretanto, esse tipo de asfalto não suportou a ação do tempo e hoje encontra-se quase que totalmente destruído, fazendo-se necessário o seu recapeamento.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1995.


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

Brasília-DF, de de 1995

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO
DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, reivindicar providências a Vossa Excelência no sentido de viabilizar o recapeamento do asfalto da QNN-20, do Setor Guariroba, da Região Administrativa de Ceilândia (RA IX).

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardamos providências, renovando, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa

MOÇÃO N° , DE 25 DE ABRIL 1995.
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a instalação de uma Biblioteca Pública na área da Feira Permanente do Setor QNL, Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa reivindique providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Professor Cristovam Buarque, no sentido de instalar uma Biblioteca Pública na área da Feira Permanente do Setor QNL, Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

JUSTIFICAÇÃO

São objetivos prioritários do Distrito Federal, dentre outros, o atendimento das demandas da sociedade na área da educação e o desenvolvimento da cultura, conforme especifica o art. 3º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Nossa Moção visa dar cumprimento a esses objetivos, proporcionando aos moradores dos setores QNL e QNJ de Taguatinga, acesso à educação e cultura, através da instalação de uma Biblioteca Pública.

Mediante a consulta de livros e documentos, a comunidade terá mais uma fonte de aprendizagem, conhecimentos, informações e esclarecimentos indispensáveis à educação.

Investindo-se na educação estaremos contribuindo para o bem-estar da sociedade.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1995.

Renato Rainha
Deputado RENATO RAINHA

Brasília-DF, de de 1995

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, reivindicar providências a Vossa Excelência no sentido de viabilizar a instalação de uma Biblioteca Pública na área da Feira Permanente do Setor QNL, Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardamos providências, renovando, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa

PROJETO DE LEI N °/95

(Autoria do Deputado Antônio José - CAFU)

Cria o Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama, em área que menciona e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º.Fica criado o Parque Ecológico e Vivencial da Ponte Alta do Gama., localizado próximo à Vila Roriz- Setor Oeste, defronte à Quadra 12 - Conjunto A,B,C e D, Setor Sul do Gama, no mapa/ SICAD n° 214.

Parágrafo Único- O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos, definirá as poligonais do Parque de que trata este artigo.

Art. 2º.O Parque Ecológico do Gama terá os seguintes objetivos, entre outros:

I - Proporcionar recreação e lazer à população em harmonia com a preservação dos ecossistemas da região;

II - Criação de um Núcleo de Educação Ambiental;

III - Proporcionar à Comunidade uma área destinada a conservação local, visando a manutenção da viabilidade genética das espécies do cerrado .

Art. 3º.Compete à Administração do Gama implantar, administrar e manter o Parque Ecológico, sob orientação e supervisão da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Para este fim, a Administração do Gama poderá, nos termos e limites da lei, firmar acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 4º. O Poder Público incentivará a criação de entidades

civis, sens fins lucrativos, destinadas a contribuir e cooperar na manutenção do Parque.

Art. 5º A denominação definitiva do Parque será estabelecida através de participação da comunidade.

Art. 6º.Fica assegurada na gestão do Parque a participação tripartite Governo/Usuários/Entidades Associadas de Proteção Ambiental do Distrito Federal..

Art. 5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.Revogam-se as disposições em contrário..

JUSTIFICAÇÃO

O meio ambiente é de vital importância para a vida, seu desenvolvimento e expansão. Desta forma , há que ser objeto constante de interesse, a fim de que se possa buscar melhor qualidade de vida.

A Constituição Federal dispõe em seu Art. 225, *verbis*

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público.

(...)

III - definir, em todas as unidade da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

(...)

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;"

Também a Lei Orgânica do Distrito Federal prevê que:

"Art. 304 Compete ao Poder Público promover a conscientização da sociedade para a preservação do meio ambiente, conservação de energia e sadia qualidade de vida.

Parágrafo único O bioma cerrado , sua flora e fauna, bem como as relações ecológicas existentes e formas de conservação, preservação, manejo, ocupação e exploração, deverão receber atenção especial do Poder Público."

Embora seja visível o aumento de planejamento e ações envolvendo as questões ambientais, quer seja na esfera pública ou privada, está claro também que o envolvimento de parcela maior da sociedade será fruto de trabalho melhor direcionado.

Faz-se necessário, portanto, o acesso a informações e atividade práticas mais específicas.

O Urbanismo hoje prioriza a manutenção de espaços verdes, preservação de áreas, não somente como ornamentação ou relevância de aspectos paisagísticos. Há a preocupação com o bem-estar do indivíduo, formas de relaxar da vida estressante que normalmente é imposta, seu lazer e recreação.

Conforme o que preceitua a Lei Orgânica em seu Artigo 17, *verbis*:

"Art. 17. Compete ao Distrito federal, concorrentemente com a União, legislar sobre:

(...)

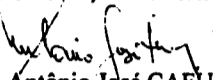
VI - cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle de poluição."

A criação deste parque responde, pois, às necessidades de preservar, recuperar e revitalizar o meio ambiente como consequência do direito à vida, e ao exercício de tais práticas com participação e responsabilidade de todos, decorrente da conscientização ecológica, da certeza de que a degradação ambiental ameaça o bem maior que se deve tutelar, a vida humana.

Contemplar a comunidade do Gama com a aprovação

do presente Projeto de Lei é de tamanha relevância social, que contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das sessões, de abril de 1995


Antônio José CAFU
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº /95

(Do Dep. Manoel de Andrade - Manoelzinho)

Modifica e acrescenta dispositivos à Lei nº 457, de 16 de junho de 1993, que "Regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros ou bens (táxis), disciplinando a permissão para a sua exploração e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei nº 457, de 16 de junho de 1993, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 9º Os veículos do tipo automóvel terão capacidade para transportar até 4 (quatro) passageiros.

Parágrafo único - No caso de veículos do tipo camioneta, independentemente das especificações do fabricante, o permissionário ou motorista não poderá transportar mais de 06 (seis) passageiros.

Art. 12- Fica assegurado ao permissionário de veículo de transporte individual de passageiros ou bens (táxi), devidamente licenciado, o direito de substituí-lo, em qualquer tempo, por outro veículo de fabricação anterior, desde que esteja em bom estado de conservação e não ultrapasse o limite previsto no art. 10 desta Lei.

§ 1º - Para o efeito previsto neste artigo, o permissionário justificará, através de requerimento, os motivos determinantes da substituição do veículo.

§ 2º - No momento da substituição de que trata o presente artigo, será exigido atestado de condições técnicas do veículo, fornecido por oficinas mecânicas legalmente reconhecidas.

Art. 18

I - Bandeirada: valor inicial de 04 UTs (unidades taximétricas);

II- Bandeira I - valor do Km rodado, das 6:00 às 20:00 horas de segunda à sexta-feira;

III- Bandeira II - valor do Km rodado em 50% (cinquenta por cento) da Bandeira I, nas seguintes condições:

a) das 20:00 às 6:00 horas, de segunda à sexta-feira;
b) durante 24 (vinte e quatro) horas dos sábados, domingos e feriados;
c) nas corridas de ida ao aeroporto e sua volta;
d) em vias não pavimentadas;
e) em áreas onde houver placas de sinalização;
f) quando transportar mais de 3(três) passageiros, não computados os menores de 7 (sete anos)."

Art. 2º - Fica acrescentado ao Capítulo I - Das Disposições Preliminares da Lei nº 457, de 16 de junho de 1993, artigo constante de

"Art. 5º É facultada ao permissionário ou motorista a realização de transporte de lotação de passageiros ou bens, a qualquer hora e em qualquer lugar".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em causa traz à evidência a Lei nº 457, de 16 de junho de 1993, que "regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros ou bens (táxis), disciplinando a permissão para a sua exploração e dá outras providências."

Em qualquer tempo, é deferido ao legislador rever, modificar ou acrescentar dispositivos julgados de interesse social, na evolução e dinâmica que se imprime, sob o triplice critério de aferição do fato, valor e norma.

No caso vertente, quatro dispositivos são objeto de alteração e acrescentamento incidentes sobre o diploma legal em referência, ganhando em clareza e aplicabilidade consentâneas com os seus mecanismos reguladores.

Em especial, as indicações técnicas avultam sobre quaisquer outras que possam ser derivadas da condição revisora ajustada ao texto em apreciação.

Ressalta tão somente da letra e do espírito inseridos no bojo do presente Projeto de Lei a oportunidade de fazer a adequação do contexto regulamentador às imposições de ordem legal e operativa.

Não há mais do que concluir que sobre a matéria recai a experiência de saber feito de parte do autor, cuja atuação profissional se concilia com as responsabilidades de legislador atento e eficaz.

É quanto cabe aduzir, com a representatividade de mandatário popular, usando de sua prerrogativa mais legítima e identificado com o ânimo que preside à expectativa de contar com o apoio dos seus ilustres pares desta Casa, para compartilhar da deliberação aprobatória da proposição em repartimento.

Sala das Sessões, em de março de 1995


Dep. Manoel de Andrade
Manoelzinho

REQUERIMENTO Nº /95
(Do Deputado Odilon Aires)

Requer a devolução do Projeto de Lei nº 215/95, de autoria do Poder

Executivo, que "dispõe, nos termos do artigo 166 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 1996 - 1999 e dá outras providências", a fim de que sejam cumpridas as disposições do Art. 149, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, nos termos do caput do Art. 108, do Regimento Interno desta Casa, que se proceda a devolução do Projeto de Lei nº 215/95, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe, nos termos do artigo 166 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 1996-1999 e dá outras providências", face ao flagrante descumprimento à Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe o seguinte:

"Art. 149 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 2º - A Lei que aprovar o plano plurianual, compatível com o plano diretor de ordenamento territorial, estabelecerá, por região administrativa, as diretrizes, objetivos e metas, quantificados física e financeiramente, da administração pública do Distrito Federal, no horizonte de quatro anos..." (grifo nosso)

"Art. 150 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão encaminhadas à Câmara legislativa, que os apreciará na formas de seu regimento interno." (grifo nosso)

É oportuno esclarecer, que o Regimento Interno desta Casa disciplina:

"Art. 98 - Não se admitirão proposições:

VIII - que contrariem, manifestamente, preceitos da Constituição Federal ou da Lei Orgânica do Distrito Federal" (grifo nosso)

"Art. 13 - À Mesa, na qualidade de órgão diretor colegiado, constituído pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários, bem como Primeiro e Segundo Suplentes, incumbe.....

I - na parte legislativa:


g) devolver ao autor a proposição apresentada em desacordo com as normas regimentais."

JUSTIFICAÇÃO

No art. 149, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, está disposta a forma de apresentação do plano plurianual. Estranhamente, o Executivo Local encaminhou, para apreciação desta Casa, proposição em flagrante descumprimento a Lei Maior do Distrito Federal. O projeto de Lei apresentado não estabeleceu as diretrizes, objetivos e metas, quantificados física e financeiramente, por região administrativa.

Dessa forma, como essas informações são fundamentais para que possamos dar cumprimento ao nosso dever, solicitamos a apreciação deste Requerimento pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, de abril de 1995.


Deputado ODILON AIRES
Partido do Movimento Democrático
Brasileiro - PMDB

MOÇÃO Nº DE 1995
(DO DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO)

Reivindica providência junto ao Poder Executivo do Distrito Federal, no sentido de melhorar as instalações da Escola Classe 308-Sul.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no que preceitua o artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, requeiro providências desta Casa no sentido de solicitar ao Poder Executivo do Distrito Federal que adote as seguintes providências para melhoria das instalações da Escola Classe 308-Sul.

I - Complementação do calçamento das áreas internas da Escola;

II - Alteração do alambrado com a elevação da sua altura.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma Escola Classe com tradições na vida escolar do Distrito Federal, e que possui a inegável condição de ter sido a primeira escola em alvenaria edificada no Distrito Federal. Com estas características foi tombada pelo patrimônio histórico como monumento, e não se justifica o descaso a que vem sendo relegada, sem que se efetue pequenos reparos frutos da ação deletéria do tempo.

Sala das Sessões, em de abril de 1995


Deputado LUIZ ESTEVÃO

OF. Nº /95 Brasília, em de de 1995

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, vem por iniciativa do Deputado LUIZ ESTEVÃO, reivindicar providências junto ao Poder Executivo, no sentido de melhorar as instalações da Escola Classe 308-Sul.

Tombada pelo patrimônio histórico no Distrito Federal e pela sua importância na cidade, já que detém em sua história a condição de ter sido a primeira escola de alvenaria edificada no Distrito Federal, fato que justificam uma maior atenção desse Poder Executivo na conservação e manutenção dessa Escola.

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CRISTOVAM BUARQUE
DD. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
N E S T A

MOÇÃO Nº , DE 1995

Autor: Deputado DANIEL MARQUES - PP

Reivindica providências junto ao Poder Executivo para, através da Polícia Militar, colocar uma viatura à disposição do Posto Policial do Núcleo Rural Taquara.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fundamento no artigo 109 do nosso Regimento Interno, conclamo que esta Casa reivindique providências do Poder Executivo local para, através da Polícia Militar, colocar uma viatura à disposição do Posto Policial do Núcleo Rural Taquara, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

O Núcleo Rural Taquara, onde residem mais de 250 (duzentas e cinquenta) famílias de produtores e trabalhadores rurais está sendo alvo de constantes furtos e roubos, principalmente no horário noturno, cujos autores se valem da imobilidade do efetivo policial que presta serviço no Posto Policial existente no local, haja vista que o mesmo não dispõe de qualquer meio de locomoção.

A própria comunidade se prontifica, até mesmo, a arcar com a recuperação de alguma viatura que ora se encontra parada por defeito e a mantê-la, para que o pleito possa ser atendido e restabelecida a tranquilidade aos moradores.

Peço, pois, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de abril de 1995.

Deputado DANIEL MARQUES

OF.GP N° /95

Brasília, de abril de 1995.

Senhor Governador,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por iniciativa do Deputado DANIEL MARQUES-PP, vem reivindicar providências do Poder Executivo, para através da Polícia Militar, colocar uma viatura à disposição do Posto Policial do Núcleo Rural Taquara, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

O Núcleo Rural Taquara, onde residem mais de 250 (duzentas e cinquenta) famílias de produtores e trabalhadores rurais está sendo alvo de constantes furtos e roubos, principalmente no horário noturno, cujos autores se valem da imobilidade do efetivo policial que presta serviço no Posto Policial existente no local, haja vista que o mesmo não dispõe de qualquer meio de locomoção.

A própria comunidade se prontifica até mesmo a arcar com a recuperação de alguma viatura que ora se encontra parada por defeito e a mantê-la, para que o pleito possa ser atendido e restabelecida a tranquilidade aos moradores.

Contando com o elevado espírito de compreensão de Vossa Excelência aos interesses daquela comunidade, renovo os meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Sua Excelência o Senhor
CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal
NESTA.

MOÇÃO N° , DE 1995

Autor: Deputado DANIEL MARQUES - PP

Reivindica providências junto ao Executivo local no sentido de colocar em FUNCIONAMENTO O GABINETE ODONTOLÓGICO do Núcleo Rural Taquara.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no artigo 109 do nosso Regimento Interno, conclamamos que esta Casa reivindique providências do Poder Executivo local, no sentido de colocar em funcionamento o Gabinete Odontológico do Núcleo Rural Taquara, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

O Núcleo Rural Taquara, incluindo a Agrovila, implantado pela Fundação Zoobotânica, é habitado por mais de 250 (duzentas e cinquenta) famílias de produtores e trabalhadores rurais que dão suporte à produção agropecuária da região, sendo a maioria delas constituídas de pessoas carentes.

No local já existe um gabinete odontológico equipado, carecendo, porém, de pessoal técnico, para colocá-lo em funcionamento, a fim de atender às referidas famílias, em especial às crianças e adolescentes, que tanto necessitam do tratamento dentário.

Por estas razões, confiamos no apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição que, com certeza, terá boa acolhida e pronto atendimento por parte do Executivo, visto representar um justo anseio daquela comunidade.

Sala das Sessões, em de abril de 1995.

Deputado DANIEL MARQUES

OF.GP N° /95

Brasília, de abril de 1995.

Senhor Governador,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por iniciativa do Deputado DANIEL MARQUES-PP, vem reivindicar providências do Poder Executivo no sentido de colocar em funcionamento o Gabinete Odontológico do Núcleo Rural Taquara, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Pelas razões expostas na justificação da Moção N° /95, anexa, confiamos na boa acolhida e pronto atendimento ao presente pleito.

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Sua Excelência o Senhor
CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal
NESTA.

REQUERIMENTO: /95

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade - Manoelzinho

PARTIDO: Partido Progressista - PP

ASSUNTO: Sessão solene no Guarã.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

-- Com fundamento nos arts. 65, IV, I a III e 91, § § 1º ao 3º do Regimento Interno desta Augusta Casa, requero a convocação de SESSÃO SOLENE da Câmara Legislativa, para o dia 04 de maio do ano em curso, a ter lugar no Guarã, em comemoração ao transcurso do aniversário daquela Cidade-Satélite.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o início dos trabalhos desta Casa Legislativa tem se tomado praxe a convocação de Sessões Solenes em comemoração ao aniversário das Cidades-Satélites.

Esta tem sido uma prática salutar, na medida em que aproxima os representantes do povo dos seus representados tomando, com esse contato, mais fácil o encaminhamento das suas reivindicações.

Assim, espero poder contar com o apoio dos nobres pares, aprovando o presente requerimento de Sessão Solene em comemoração ao aniversário da progressista Cidade-Satélite do Gama.

Sala das Sessões, em Brasília, de de 1995.

Dep. MANOEL DE ANDRADE
MANOELZINHO

INDICAÇÃO Nº ____ / 95

Sugere ao Governador do Distrito Federal a construção de uma Escola Técnica de 1º e 2º Graus, na cidade satélite de Santa Maria.

Autor: Deputado Marco Lima

A Câmara Legislativa do Distrito Federal nos termos do Art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador a Construção de uma Escola Técnica de 1º e 2º graus para formação de mão de obra especializada para tender o "Porto Seco" do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de uma Escola Técnica de 1º e 2º Graus, na cidade satélite de Santa Maria, tem por objetivo formar mão de obra especializada para atender a criação do futuro "Porto Seco", a ser implantado naquela satélite.

Sem considerar os inúmeros benefícios que uma escola técnica traria à toda comunidade de Santa Maria.

Sala das Sessões em, ____ de ____ de 95



Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº ____ /95

Sugere ao Governador do Distrito Federal a construção da Escola Agrícola no setor Agrícola de Santa Maria.

Autor: Deputado Marco Lima

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador a construção de uma escola Agrícola no setor Agrícola de Santa Maria, nos moldes da rede "Sarah" (Sistema de auto-gestão).

JUSTIFICAÇÃO

A construção da Escola Agrícola no Setor Agrícola de Santa Maria, nos moldes da rede "Sarah", ou seja, auto gestão, e tendo convênios com o MEC, EMATER, EMBRAPA, tendo como finalidade, além da formação de mão de obra especializada, o fornecimento de hortifrutigrangeiros a população de Santa Maria.

Sala das Sessões em, ____ de ____ de 1995.



Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº ____ /95

Sugere ao Governador do Distrito Federal, a criação de um Posto Policial na Expansão das quadras 400 e 500 de Santa Maria.

Autor: Deputado Marco Lima

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador a construção de um Posto Policial na expansão das quadras 400 e 500 de Santa Maria.

JUSTIFICATIVA

A construção de um Posto Policial na expansão das quadras 400 e 500 de Santa Maria é fundamental, considerando a falta de policiamento e a grande distância entre as quadras, deixando a população daquelas quadras totalmente isoladas, e sem um mínimo de segurança.

Portanto, um posto policial naquele local contribuirá para a melhoria da segurança da população.

Sala das Sessões em, ____ de ____ de 1995.



Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº ____ /95

Sugere ao Governador do Distrito Federal a construção de um Quartel do Corpo de Bombeiros (Grupamento de Incêndio) na cidade satélite de Santa Maria.

Autor: Deputado Marco Lima


A Câmara Legislativa do Distrito Federal no termos do Art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador a construção e Instalação de um Quartel do Corpo de Bombeiros (Grupamento de Incêndio) na cidade de Santa Maria.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de um Grupamento de Incêndio para atender a população de Santa Maria faz-se necessário tendo em vista que a cidade satélite de Santa Maria possui uma população estimada em 150 mil habitantes cujos serviços são hoje prestados pelo Corpo de Bombeiros do Gama a mais próxima, que ocasiona uma demanda excessiva aquela corporação.

A densidade populacional de Santa Maria justifica plenamente a necessidade ora levantada.

Sala das Sessões em, ____ de ____ de 1995.



Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº ____ /95 *

Sugere ao Governador do Distrito Federal a recuperação das quadras de esporte do Gama.

Autor: Deputado Marco Lima

A Câmara Legislativa do Distrito Federal nos termos do Art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador a recuperação das quadras de esporte do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente todas as quadras para a prática de esportes

estão completamente abandonadas e, com isto, a juventude do Gama fica sem opção para praticar esportes.

Sala das Sessões em, _____ de _____ de 1995.


Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº _____/95

Sugere ao Governador do Distrito Federal a sinalização horizontal das vias do Gama.

Autor: Deputado Marco Lima

A Câmara Legislativa do Distrito Federal nos termos do Art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador a sinalização horizontal das vias do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

A cidade do Gama encontra-se totalmente sem sinalização horizontal em suas vias de maior trânsito, principalmente nas vias de acesso as escolas, hospitais e toda a área central.

A sinalização visa entre outros benefícios à população a diminuição do grande número de ocorrências de trânsito com vítimas.

Sala das Sessões em, _____ de _____ de 1995.


Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº _____/95

Sugere ao Governador do Distrito Federal a reforma do Pronto Socorro do Gama

Autor: Deputado Marco Lima

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador a reforma total do Pronto Socorro do Gama.

JUSTIFICAÇÃO

A reforma total do Pronto Socorro do Gama faz-se necessário considerando que toda a população de Luziânia, Valparaíso I e II, Santa Maria, região do Pedregal e cidade Ocidental tem como única alternativa de atendimento à saúde, o complexo hospitalar do Gama, especialmente o Pronto Socorro.

Hoje temos uma população de 290.000 habitantes sendo atendida pelo Pronto Socorro do Gama, oriunda das cidades acima citadas.

O total abandono que se encontra o Pronto Socorro faz com que a população não tenha condições de ser atendido com dignidade. É o maior empenho na solução de tão grave e urgente problema.

Sala das Sessões em _____ de _____ de 1995.


Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº _____/95

Sugere ao Governador do Distrito Federal a criação de lotes comerciais no Gama (DVO Cidade Nova)

Autor: Deputado Marco Lima

A Câmara Legislativa do Distrito Federal nos termos do Art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador a criação de lotes comerciais no Gama (DVO Cidade Nova).

JUSTIFICAÇÃO

O bairro DVO Cidade Nova, pelo tamanho da sua área populacional necessita com urgência de lotes comerciais para atender os pequenos e médios comerciantes, uma vez que atualmente muitas casas comerciais estão instaladas em residências, devido a falta de locais específicos para esse fim.

Sala das Sessões em, _____ de _____ de 1995.


Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº _____/95

(Do Deputado Marco Lima)

Sugere ao Poder Executivo a construção de cobertura para Feira do Setor P Norte

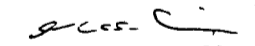
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a construção de uma estrutura de cobertura para Feira do Setor P Norte localizada na QNN 37 área especial nº 01 com uma área de 5.760 m2.

JUSTIFICAÇÃO

A Feira do Setor P Norte, funciona hoje, sem cobertura, o que causa inúmeros transtornos tanto para os feirantes como para os consumidores que frequentam aquele espaço, e principalmente prejuízos aos hortifrutigrangeiros, pois cerca de 30% das frutas e verduras se perdem devido a ação do clima, especialmente do sol e da poeira durante o período de estiagem.

Esta iniciativa atenderá aos anseios dos comerciantes e consumidores daquela localidade, permitindo uma melhor organização da Feira e o conforto à população que se utiliza deste comércio

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1995.


Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº _____/95

(Do Deputado Marco Lima)

Sugere ao Poder Executivo a construção de cobertura para Feira do Setor P Sul

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a construção de uma estrutura de cobertura para Feira do Setor P sul localizada na QNN 38 área especial nº 01 com uma área de 12.663 m2.

JUSTIFICAÇÃO

A Feira do Setor P Sul, funciona hoje, sem cobertura, o que causa inúmeros transtornos tanto para os feirantes como para os consumidores que freqüentam aquele espaço, e principalmente prejuízos aos hortifrutigrangeiros, pois cerca de 30% das frutas e verduras se perdem devido a ação do clima, especialmente do sol e da poeira durante o período de estiagem.

Esta iniciativa atenderá aos anseios dos comerciantes e consumidores daquela localidade, permitindo uma melhor organização da Feira e o conforto à população que se utiliza deste comércio

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1995.

Marco Lima
Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº _____/95

(Do Deputado Marco Lima)

Sugere ao Poder Executivo a construção de cobertura para Feira do Setor "O".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a construção de uma estrutura de cobertura para Feira do Setor "O" localizada na EQNO 10/12 área especial nº 01 com uma área de 8.868 m2.

JUSTIFICAÇÃO

A Feira do Setor "O", funciona hoje, sem cobertura, o que causa inúmeros transtornos tanto para os feirantes como para os consumidores que freqüentam aquele espaço, e principalmente prejuízos aos hortifrutigrangeiros, pois cerca de 30% das frutas e verduras se perdem devido a ação do clima, especialmente do sol e da poeira durante o período de estiagem.

Esta iniciativa atenderá aos anseios dos comerciantes e consumidores daquela localidade, permitindo uma melhor organização da Feira e o conforto à população que se utiliza deste comércio

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1995.

Marco Lima
Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº _____/95

Sugere ao Governador do Distrito Federal a criação de um Esquadrão de Cavalaria Independente na cidade satélite de Santa Maria.

Autor: Deputado Marco Lima

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador a construção de uma Quartel para abrigar um Esquadrão de Cavalaria Independente, para atender o policiamento montado na cidade satélite de Santa Maria.

JUSTIFICATIVA

A construção de um Esquadrão de Cavalaria Independente, da Polícia Militar, tem por finalidade manter um policiamento eficiente e permanente em toda a região da cidade de Santa Maria, especialmente considerando sua topografia e região rural.

Sala das Sessões em, _____ de _____ de 1995.

Marco Lima
Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº _____/95

Sugere ao Governador do Distrito Federal o asfaltamento das vias públicas e a colocação de rede de esgoto na cidade satélite de Santa Maria.

Autor: Deputado Marco Lima

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador o asfaltamento e a colocação de rede de esgoto da Avenida Alagados e vias de acesso entre a Avenida Alagados e a Avenida Santa Maria, lateral as quadras 218/318 e 201/301, 417/418; 417/517 e 416/417.

JUSTIFICAÇÃO

O transporte coletivo nas áreas citadas e feito com dificuldade devido a precariedade das vias não asfaltadas.

Além do mais a população que reside naquelas áreas que são de expansão, atualmente com mais de 40.000 habitantes, percorrerem, mais de 2Km para terem acesso ao transporte coletivo.

Sala das Sessões em, _____ de _____ de 1995.

Marco Lima
Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº _____/95

Sugere ao Governador do Distrito Federal a construção de um viaduto na saída do Gama frente ao Catetinho.

Autor: Deputado Marco Lima

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador a construção de um viaduto com 3 (três) faixas de largura na saída do Gama, frente ao Catetinho, transpondo a BR 060 em um único sentido.

A construção de um viaduto com 03 faixas de rolagem, transpondo a BR 060, na altura do Catetinho em um único sentido, é importante na melhoria do fluxo de veículos que deixam a cidade do Gama, evitando não apenas os incontáveis congestionamentos que ali se verificam, mas também graves acidentes.

Em razão da situação atual, todos os dias a polícia Militar e o Corpo de Bombeiros são obrigados a deslocar viaturas e até helicópteros nas horas de maior demanda de trânsito, para atender as necessidades do local.

A construção de um viaduto, além da solução dos problemas levantados, terá mais segurança também ao deslocamento de pedestres naquela área.

Sala das Sessões em, _____ de _____ de 1995.


Deputado Marco Lima

INDICAÇÃO Nº _____ /95

Sugere ao Governador do Distrito Federal a construção de um viaduto na saída de Santa Maria ao lado do Posto Fiscal

Autor: Deputado Marco Lima

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador a construção de um viaduto com 03 faixas de rolamento na saída de Santa Maria ao lado do Posto Fiscal, transpondo a BR 060 em um único sentido.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de um viaduto com três faixas de rolamento, transpondo a BR 060, antes do Posto Fiscal, em um único sentido, na saída de Santa Maria é importante, no sentido de minimizar e até evitar, os inúmeros acidentes e congestionamentos que ocorrem naquele local.

Ademais, a construção de um viaduto, além dos benefícios já citados, proporcionará maior segurança no deslocamento de pedestres.

Sala das Sessões em, _____ de _____ de 1995.


Deputado Marco Lima

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Distrito Federal às segundas-feiras e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais localizados no Distrito Federal funcionarão a partir das 13:00 horas nas segundas-feiras.

§ 1º - Mediante acordo coletivo ou convenção, poderá o comércio varejista em geral funcionar em horário diverso do estabelecido neste artigo, em datas significativas para as vendas e para os consumidores.

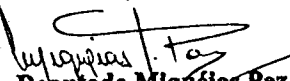
Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei não se aplica aos ramos do comércio com horários especiais de funcionamento e atividades essenciais regulados por Lei Federal e Legislação específica.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, inclusive a fiscalização e sanções para o seu descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Abril de 1995


Deputado Miquelias Paz
PC do B

JUSTIFICATIVA

Os comerciários e os lojistas sabem que o comércio brasileiro não conhece movimento de vendas nas segundas-feiras pela manhã. As lojas ficam vazias, os comerciários batendo papo a manhã inteira e os comerciantes gastando dinheiro com a manutenção das suas lojas neste período.

Uma pesquisa, mínima que seja, pode atestar a realidade do comércio varejista nas manhãs das segundas-feiras, de absoluto "paradeiro".

O que pretendemos regulamentar neste Projeto de Lei é, tão-somente, a confirmação deste fato social e econômico, possibilitando a todos os comerciários e comerciantes o aproveitamento melhor do tempo matinal das segundas-feiras resolvendo seus afazeres domésticos, bancários, entre outros.

De outro lado, assegura aos comerciários um horário de descanso durante a semana útil, possibilitando-os uma jornada mais adequada ao tipo de trabalho que realizam.


Deputado Miquelias Paz
PC do B

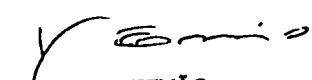
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 159.375-DPF/DF e CPF nº 010.948.581-53, Deputado Distrital, vem, em nome da verdade, e para que dúvidas não pairam sobre a sua conduta ilibada, renunciar às suas imunidades parlamentares, requerendo seja concedida a prévia licença desta Casa Legislativa, nos termos do que preceitua o artigo 61, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Distrito federal, conforme solicitação feita pelo ofício DJ/SEMJUC nº 01932, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Requer, ainda, seja dado ao presente pedido a tramitação equivalente à urgência urgentíssima, para que se possa votar, no menor lapso de tempo possível, o Decreto Legislativo concedendo a licença pleiteada.

N. Termos
P.E. Deferimento,

Brasília, 26 de Abril de 1995


LUIZ ESTEVÃO
Deputado Distrital - PP

INDICAÇÃO N° DE DE 1995
(Deputado César Lacerda)

Sugere ao Governo do Distrito Federal a incorporação, no vencimento salarial dos professores da FEDF, da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva do magistério (TIDEM), bem como o aumento da gratificação por atividade (GAT), de 160% para 200%.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal nos termos do Artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal a incorporação, no vencimento salarial dos professores da FEDF, da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva do magistério (TIDEM), bem como o aumento da gratificação por atividade (GAT), de 160% para 200%.

JUSTIFICAÇÃO

É notório a aviltante situação salarial em que se encontra os professores da Rede Pública do Distrito Federal.

Os baixos vencimentos desestimulam os profissionais concursados da área a entrarem em exercício, o que acaba gerando uma grande falta de professores nas Escolas Públicas do Distrito Federal e constantes indicativos de greves por parte da categoria.

Atualmente a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério (TIDEM) incide sobre o vencimento dos professores. Incorporando o TIDEM ao vencimento outras gratificações, como por exemplo a gratificação de atividade GAT, passariam a incidir sobre o piso salarial maior, o que segundo estudos feitos junto à profissionais da área, resultaria no aumento real de salário variável em torno de 28 a 32 por cento.

Não obstante, sabe-se que mesmo com esse aumento a situação não estaria totalmente resolvida. Seria oportuno, também, o aumento da GAT dos atuais 160 por cento para 200 por cento.

Nesse sentido, outras categorias estarão persistindo. A exemplo citamos a GAT da Polícia Civil do Distrito Federal e do DETRAN que no momento supera os 200 por cento.

Diante do exposto, reivindicamos dos nobres pares o apoio para esta Indicação, que busca alertar o Governo do Distrito Federal sobre a necessidade de darmos aos profissionais da educação melhores condições trabalho, agindo assim, estaremos trabalhando para garantir um futuro mais aprazível para as novas gerações.

Sala de Sessões, em de de 1995

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

PROJETO DE LEI N° DE 1995
(DO DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO)

Dispõe sobre a comercialização de preservativos masculinos de látex de borracha no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a comercialização de preservativos masculinos de látex de borracha, em todo e qualquer estabelecimento comercial, extensivos a Bancas de Jornais e Floriculturas do Distrito Federal, independentemente da finalidade constante do contrato social e das atividades deferidas no Alvará de Funcionamento.

Art. 2º Os preservativos masculinos deverão ser apresentados em embalagens aprovadas pelos órgãos de saúde pública expostas nos Estabelecimentos em local visível, porém não expostos às condições climáticas que possam afetar a integridade dos mesmos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Síndrome de Imunodeficiência Adquirida AIDS, tem vitimado milhares de pessoas no mundo.

Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde), dez milhões de adultos e um milhão de crianças são, hoje, portadores do HIV. Até o final da década de 90 este número terá atingido o total acumulado de quarenta milhões de pessoas. Grande parcela deste contingente terá adquirido o vírus da AIDS através de relações sexuais.

O Brasil ocupa o quarto lugar em número de casos no mundo e o segundo nas Américas.

A maior preocupação dos segmentos da sociedade é intensificar mecanismos de prevenção. O uso de preservativos é aconselhado como forma segura de prevenção da AIDS. Portanto é válido que seja facilitado o acesso dos preservativos aos consumidores.

As Bancas de Jornais do Distrito Federal, já dispõem de permissão para a venda de produtos diversos, com amparo da Lei n° 324 de 30/09/92, sendo factível que estes Estabelecimentos como outros congêneres possam comercializar também preservativos masculinos, visando aumentar a oferta aos consumidores finais, com venda em locais de fácil acesso ao público em geral.

Sala das Sessões, em de abril de 1995

Deputado LUIZ ESTEVÃO

REQUERIMENTO N°

"Solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei n°s 927/93 e 1276/94"

Autor: Comissão de Constituição e Justiça

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 107 c/c art. 128 do Regimento Interno e, tendo em vista encontrarem-se em tramitação nesta Comissão de Constituição e Justiça os Projetos de Lei n°s. 927/93 de autoria do Deputado José Edmar e 1276/94 de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, requero a Vossa Excelência, sejam apensadas as referidas proposições.

Sala das Sessões, de abril de 1995

Deputado Luiz Estevão
Presidente da CCJ

REQUERIMENTO Nº

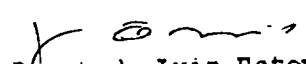
"Solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 031/95, 045/95"

Autor: Comissão de Constituição e Justiça

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 107 c/c art. 128 do Regimento Interno e, tendo em vista encontrarem-se em tramitação nesta Comissão de Constituição e Justiça os Projetos de Lei nºs. 031/95 de autoria do Deputado Luiz Estevão e 045/95 de autoria do Deputado Marco Lima, requeiro a Vossa Excelência, sejam apensadas as referidas proposições.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1995


Deputado Luiz Estevão
Presidente da CCJ

REQUERIMENTO Nº

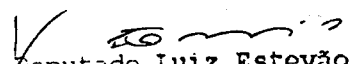
"Solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 108/95 e 253/95"

Autor: Comissão de Constituição e Justiça

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 107 c/c art. 128 do Regimento Interno e, tendo em vista encontrarem-se em tramitação nesta Comissão de Constituição e Justiça os Projetos de Lei nºs. 108/95 de autoria do Deputado Renato Rainha e 253/95 de autoria do Deputado Manoel de Andrade, requeiro a Vossa Excelência, sejam apensadas as referidas proposições.

Sala das Sessões, de abril de 1995


Deputado Luiz Estevão
Presidente da CCJ

MOÇÃO Nº

AUTOR: DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

"Reivindica ao Governo do Distrito Federal, os serviços de recuperação, manutenção preventiva e corretiva do conjunto de prédios, instalações e equipamentos do Colégio Agrícola de Brasília"

Na conformidade do artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, reivindicamos a manifestação desta Casa junto ao Governo do Distrito Federal, no sentido de que sejam realizados, com a máxima urgência as obras e os serviços de recuperação, manutenção preventiva e corretiva do conjunto de prédios, instalações e equipamentos do Colégio Agrícola de Brasília, situado na Região Administrativa de Planaltina.

JUSTIFICATIVA

1. Os imóveis, instalações e equipamentos do Colégio Agrícola de Brasília constituem um conjunto de bens públicos de grande valor patrimonial e de inestimável potencial físico-espacial voltado para projetos pedagógicos, educacionais e de formação profissional para o trabalho produtivo.

2. Infelizmente, em que pesem o seu valor patrimonial, suas potencialidades pedagógicas e o acervo de realizações no campo do ensino, da pesquisa e experimentação agropecuária e, em especial, no campo da formação, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento profissional, os imóveis, instalações e os equipamentos do Colégio Agrícola de Brasília, são intensivamente solicitados e interminantemente utilizados por centenas de alunos, professores, funcionários e demais protagonistas dos diferentes projetos pedagógicos que integram os seus objetivos educacionais.

3. A utilização intensiva e a falta de um adequado projeto de conservação e manutenção preventiva e corretiva, levaram o patrimônio imobiliário daquele centro de ensino técnico profissional a um estado que envolve graves riscos de deteriorização progressiva e de ameaça à integridade física e à saúde dos seus alunos, professores e funcionários, situações que urge evitar.

4. Especial atenção do Governo deve ser concentrada nas instalações da biblioteca, refeitório, cozinha e de dormitórios de alunos.

5. Do exposto, solicitamos do Plenário desta Casa a aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, de de 1995.


Deputado EDIMAR PIRENEUS

INDICAÇÃO Nº DE 1995

Autor Deputado EDIMAR PIRENEUS

"Sugere ao Governador do Distrito Federal, a iluminação pública dos becos e entre-quadras dos Setores Leste e Oeste da Região Administrativa do Gama."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal a iluminação pública dos becos e entre-quadras dos Setores Leste e Oeste da Região Administrativa do Gama.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem o objetivo de atender a antigas reivindicações dos moradores destas localidades, onde a população se sente ameaçada e correndo grande risco de vida, uma vez que devido a falta de iluminação, estes locais servem para concentração de marginais, aumentando o índice de criminalidade.

É dever do poder público, garantir segurança à população, bem como proporcionar o direito de ir e vir, previsto na Constituição.

Solicito, desta forma, o apoio desta casa a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 1995

Deputado EDIMAR PIRENEUS

INDICAÇÃO Nº DE 1995
Autor Deputado EDIMAR PIRENEUS

"Sugere ao Governador do Distrito Federal, o plantio de árvores em volta das quadras de esportes da Região Administrativa do Gama."

De acordo com o Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, sugiro ao Governo do Distrito Federal o plantio de árvores em volta das quadras de esportes situadas na Região Administrativa do Gama.

JUSTIFICATIVA

O plantio de árvores em volta das quadras de esportes, além de embelezar o ambiente atende a grande necessidade do aumento de área verde na Cidade-Satélite do Gama, purificando o ar, contribuindo assim, para a conservação da saúde e do bem estar de seus habitantes.

Diante do exposto, solicito aos senhores deputados o apoio e aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, de de 1995

Deputado EDIMAR PIRENEUS

INDICAÇÃO Nº DE 1995
Autor Deputado EDIMAR PIRENEUS

"Sugere ao Governador do Distrito Federal, a colocação de placas indicativas e sinalização de solo na DF 290."

De acordo com o Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, sugiro ao Governo do Distrito Federal a colocação de placas indicativas e sinalização de solo na DF 290.

JUSTIFICATIVA

Uma das grandes dificuldades que enfrentam as pessoas que se dirigem ao Gama pela DF 290, é a falta de placas indicativas, principalmente à noite e quando chove, ficando a via totalmente escura e sem visibilidade para identificação da principal via de acesso à Quadra 03 do Setor Sul.

A falta de sinalização de solo está colocando

em risco tanto os pedestres quanto os condutores de veículos que circulam por esta via.

É por saber que o direito à Segurança é fundamental para a sobrevivência da população, e deve ser cumprido e observado pelo Poder Público que solicito o apoio desta casa para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 1995

Deputado EDIMAR PIRENEUS

INDICAÇÃO Nº de 1995
AUTOR : DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

"Sugere ao Governo do Distrito Federal, providências para a conclusão das obras do esgoto das Quadras 318/320 de Samambaia"

Com fulcro no Artigo 105 do Regimento Interno desta Casa, solicito encaminhamento da presente Indicação ao Senhor Governador do Distrito Federal, sugerindo providências para conclusão das obras de esgoto das Quadras 318/320 de Samambaia.

JUSTIFICATIVA

A cidade de Samambaia já conta com os serviços de esgoto em quase todas suas quadras. Inegavelmente o saneamento é uma obra de infra-estrutura que proporciona a melhoria da qualidade de vida e de saúde da população de uma cidade. Concluir a obras do esgoto das quadras 318/320 de Samambaia é portanto, uma medida que se faz necessária para estender aos moradores daquelas quadras, os benefícios dos serviços que vão lhes proporcionar melhores condições de higiene, saúde e bem-estar.

Pelo exposto, solicito dos nobres deputados apoio e aprovação da referida Indicação.

Sala das Sessões, de de 1995

Deputado Edimar Pireneus

INDICAÇÃO Nº DE 1995
Autor Deputado EDIMAR PIRENEUS

"Sugere ao Governador do Distrito Federal, a construção de quadras de esportes na Área Especial 7/9 e quadra 49 do Setor Leste do Gama."

Em conformidade com o Artigo 105 do Regimento Interno desta Casa, sugiro ao Governo do Distrito Federal a construção de quadras de esportes na Área Especial 7/9 e quadra 49 do Setor Leste do Gama

JUSTIFICATIVA

A construção das referidas quadras se faz necessária por ser uma reivindicação dos moradores destas localidades que não contam com local apropriado para que as crianças e os jovens exercitem suas práticas esportivas de forma adequada.

Certo de contar com o apoio dos nobres deputados, espero a aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões, de de 1995

Deputado EDIMAR PIRENEUS

INDICAÇÃO Nº DE 1995

Autor Deputado EDIMAR PIRENEUS

"Sugere ao Governador do Distrito Federal, o recapeamento do asfalto no Setor Leste do Gama."

De acordo com o Artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, sugiro ao Governo do Distrito Federal o recapeamento do asfalto nas quadras 08, 10, 15 e 49 do Setor Leste da Região Administrativa do Gama.

JUSTIFICATIVA

Na quadra 8 entre os lotes 59 e 61 existe uma vala com 01(hum) metro de profundidade e 23 metros de comprimento, nas quadras 10 e 15 e na quadra 49 em frente aos lotes 142 e 194 no Setor Leste o asfalto encontra-se bastante danificado e com o período chuvoso, os buracos estão se multiplicando, colocando em risco a população que utiliza estas ruas como acesso.

A imediata aprovação desta indicação trará, certamente, grandes benefícios a todos que residem e trafegam por ali.

Certo de contar com o apoio dos nobres deputados, peço a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 1995

Deputado EDIMAR PIRENEUS

REQUERIMENTO Nº DE / / 95
(Do Deputado João de Deus)

Requer prorrogação, por 90 dias, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura os fatos relacionados com a grilagem de terras públicas no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do art. 34, I, do Regimento Interno desta Casa, a prorrogação, por 90 dias, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura os fatos relacionados a grilagem de terras públicas no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Em primeiro lugar, Senhor Presidente, Senhores Deputados, o período no qual desenvolveram-se os trabalhos desta Comissão foi marcado por recessos como carnaval e diversos feriados.

Não bastassem os motivos supracitados, avolumou-se significativamente o trabalho desta Comissão, na medida em que avançavam as investigações. Surpreenderam-se os próprios membros da Comissão, corpo técnico e deputados, com a dimensão da questão fundiária no Distrito Federal. Depoimentos, apreensões e toda sorte de investigações vêm revelando um emaranhado de grandes ilícitos e desafio à ordem constituída que levam, inexoravelmente, à avaliação prévia desta Comissão no sentido de que os interesses do indivíduo, do cidadão da sociedade e das instituições estão sendo largamente violados pela ação de certos elementos que, além de fraudar documentos e praticarem ostensiva corrupção ativa, ainda ignoram as leis que regulam o uso do solo e lesam cidadãos incautos, escudados na certeza da impunidade.

Finalizando, Senhor Presidente, Senhores Deputados, os membros da CPI da Grilagem que apura os fatos relacionados com a grilagem de terras públicas no Distrito Federal, vêm, por seu presidente, se manifestar pela prorrogação do prazo solicitado, em nome da justiça, da moralidade pública e da retomada, pela sociedade, do controle da questão fundiária no Distrito Federal.

Sala de sessões, de 1995.

Deputado João de Deus
Presidente da CPI

Dep. MARIA JOSÉ-MANINHA

DEP. EDIMAR PIRENEUS

DEP RODRIGO ROLLEMBERG

DEP ANTONIO JOSE CAFU

DEP TADEU FILIPPPELLI

DEP ADAO XAVIER

DEP CESAR LACERDA

DEP RENATO RAINHA

MOÇÃO Nº 95

(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

REIVINDICA ao Poder Executivo do Distrito Federal providências para a implantação do "MONUMENTO AOS HERÓIS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB"

Com fulcro no Art. 109, do Regimento Interno, desta Casa, solicito à Câmara Legislativa do Distrito Federal, através da aprovação desta "MOÇÃO", manifestar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal reivindicação de providências para a implantação em Brasília, DF, do "MONUMENTO AOS HÉROIS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB".

JUSTIFICAÇÃO

Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, ainda não possui um "MONUMENTO" para homenagear e cultivar a memória dos Heróis Nacionais principalmente, os bravos Brasileiros Combatentes da Segunda Grande Guerra Mundial. A lamentável lacuna, no patrimônio histórico e cultural do Distrito Federal, poderá ser corrigida com as ações do Poder Executivo para a implantação do "MONUMENTO AOS HERÓIS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB" objeto desta reivindicação.

Em 1995, festeja-se meio Século da Vitória dos povos livres, fato que será internacionalmente comemorado pelas Nações, então aliadas, entre as quais participava o Brasil, na Campanha da Segunda Grande Guerra Mundial.

Desde julho de 1978, existe Projeto de Arquitetura do "Monumento à Força Expedicionária Brasileira", de Autoria do Doutor Oscar Niemayer, protocolado no GDF/SVO/NOVACAP, cuja implantação em Brasília é postulada pelos testemunhas dos eventos históricos, os bravos Combatentes, atualmente, reunidos na Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira - ANV, FEB.

A implantação do "MONUMENTO AOS HERÓIS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA", materializará em Brasília os feitos heróicos da Campanha da FEB, favorecendo, ainda, que as Autoridades Estrangeiras, em visita ao Brasil, como de praxe do Cerimonial diplomático internacional, preste aqui as suas homenagens aos Heróis Nacionais, evitando-se, assim, os deslocamentos ao Rio de Janeiro - RJ, para tais cerimônias.

A Associação Nacional dos Veteranos da FEB tem por lema: "CONSPIRA CONTRA A SUA PRÓPRIA GRANDEZA, O POVO QUE NÃO CULTIVA SEUS ATOS HERÓICOS", que é, também, a justificação maior para a aprovação desta Matéria.

Sala das Sessões, em Abril de 1995.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

Ofício nº

Excelentíssimo Senhor
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Governador

A Câmara Legislativa do Distrito Federal manifesta a Vossa Excelência reivindicação para que seja implantado, em Brasília, o MONUMENTO AOS HERÓIS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB".

Justifica a matéria que, Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, ainda não possui um "MONUMENTO" para homenagear e cultivar a memória dos Heróis Nacionais, particularmente, os bravos Combatentes Brasileiros da Segunda Grande Guerra Mundial.

A lamentável lacuna, no patrimônio histórico e cultural do Distrito Federal, poderá ser corrigida com as ações do Poder Executivo para a implantação do "MONUMENTO AOS HERÓIS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB", objeto desta reivindicação.

Em 1995, festeja-se meio Século da Vitória dos povos livres, fato que será internacionalmente comemorado pelas Nações, então aliadas, entre as quais integrava o Brasil, na Campanha da Segunda Grande Guerra Mundial.

Desde Julho de 1978, existe Projeto de Arquitetura do "MONUMENTO AOS HERÓIS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB", de Autoria do Eminentíssimo Doutor Oscar Niemayer, protocolado no GDF/SVO/NOVACAP, cuja implantação em Brasília é

postulada pelos testemunhas dos eventos históricos, os bravos Combatentes, atualmente, reunidos na ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - ANV/FEB"

A implantação do "MONUMENTO AOS HERÓIS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA", materializará em Brasília os feitos heróicos da Campanha da FEB, favorecendo, ainda, que as Autoridades Estrangeiras, quando em visita ao Brasil, como de praxe do Cerimonial diplomático internacional, preste aqui as suas Homenagens aos Heróis Nacionais, evitando-se desta forma, os deslocamentos ao Rio de Janeiro - RJ, para tais cerimônias.

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FEB tem por lema: "CONSPIRA CONTRA A SUA PRÓPRIA GRANDEZA, O POVO QUE NÃO CULTIVA SEUS ATOS HERÓICOS", que é, também, a justificação maior para a presente postulação.

Sala das Sessões, em de Abril de 1995.

Deputado Distrital GERALDO MAGEIA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 195
(Do Sr. Deputado Rodrigo Rollemberg)

Dispõe sobre a distribuição dos recursos para o fomento do desporto, oriundos de sorteios na modalidade denominada "bingo" ou similar e estabelece condições para sua realização.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O total de recursos arrecadados em cada modalidade de "bingo" ou similar, promovida no Distrito Federal, terá a seguinte distribuição:

I - 65% (sessenta e cinco por cento) destinar-se-ão à premiação, incluída parcela correspondente do imposto de renda e contribuições sociais incidentes:

a) a Secretaria de Fazenda cobrará uma taxa de 5% (cinco por cento) incidente sobre 65% (sessenta e cinco por cento) do total de recursos arrecadados, valor que será apurado mensalmente e pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos sorteios;

b) do total arrecadado pela Secretaria de Fazenda, 20% (vinte por cento) serão destinados às despesas de credenciamento e fiscalização, e 80% (oitenta por cento) destinados às despesas com recuperação e manutenção das dependências esportivas do Distrito Federal;

II) 35% (trinta e cinco por cento) reverterão em favor de projetos ou atividades de fomento da modalidade esportiva representada pela entidade credenciada, bem como em prol do custeio das despesas de administração, divulgação e pessoal;

a) à sociedade comercial que administre a realização do sorteio, quando houver, caberá no máximo 30% (trinta por cento) dos recursos, a fim de recuperar seu investimento e fazer frente às despesas para o funcionamento;

b) no caso de entidade federal de administração do desporto (Confederação) constituir a entidade desportiva autorizada, esta deverá aplicar, no Distrito Federal, por intermédio de sua Federação (entidade regional), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos a ela destinados.

Art. 2º Dependerá de prévia autorização da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal a promoção de reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto, mediante sorteios na modalidade denominada "bingo" ou similar.

Art. 3º O credenciamento, a organização, o controle e a realização de sorteios nas modalidades denominadas "bingo" ou similar subordinar-se-ão às exigências e condições previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.672, de 06.07.93, nos artigos 40 a 48 do Decreto nº 981, de 11.11.93, na normas constantes desta Lei e nas que vierem a ser expedidas pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, a quem está afeta a matéria.

Art. 4º A entidade esportiva candidata ao credenciamento para realização de sorteios deverá submeter à aprovação da Secretaria de Cultura e Esporte do DF um projeto

esportivo que detalhe a aplicação dos recursos oriundos do bingo ou similar, e que estabeleça objetivos e metas a serem alcançados para o desenvolvimento da modalidade esportiva representada.

Art. 5º A Secretaria de Fazenda do DF deverá regulamentar o funcionamento dos sorteios de "bingo" e similares (definindo modalidades, exigências para credenciamento, condições dos equipamentos, formas de administração e controle), estabelecer sistemática operacional de fiscalização, bem como mecanismo de acompanhamento da execução do projeto esportivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993, a chamada "Lei Zico", que instituiu normas gerais sobre desportos, no seu art. 57, "Das Disposições Gerais", permitiu às entidades de direção e de prática desportiva a promoção de "bingos" e similares para obtenção de recursos destinados ao fomento do esporte. O parágrafo primeiro do mencionado artigo determinou, ainda, que cada Estado e o Distrito Federal normatizassem e fiscalizassem a realização desses eventos.

Posteriormente, a Lei nº 8.672 foi regulamentada pelo Decreto nº 981, de 11 de novembro de 1993, que determinou, em seu art. 40, a sujeição dos sorteios à prévia autorização da Secretaria de Fazenda dos estados e do Distrito Federal.

Em estudo que precedeu à elaboração do presente Projeto, apontou-se como conclusão e recomendação final a necessidade de dar cumprimento à exigência legal, procedendo à regulamentação de sorteios de "bingo" e similares, no Distrito Federal, levando em conta, em primeiro lugar, a destinação de recursos significativos para a entidade esportiva; em segundo lugar, a exigência de elaboração de um projeto esportivo, como forma de canalizar os recursos para o desenvolvimento do esporte e não apenas para a manutenção das entidades esportivas e, finalmente, a criação de mecanismos de acompanhamento e fiscalização, não só da aplicação de recursos como da execução do projeto esportivo.

Tendo em vista a elaboração de Projeto em consonância com esses pressupostos, procedeu-se a análise comparativa entre algumas regulamentação já existentes (Rio Grande do Sul, Goiás, Pernambuco, Minas Gerais), o que conduziu a uma nova configuração formal da questão.

Inicialmente, destaque-se que, a nosso ver, há duas naturezas de matéria sendo tratadas, em todos os casos examinados, por meio do mesmo instrumento legal (Decreto ou Instrução Normativa expedida pela Secretaria de Fazenda). Uma delas diz respeito diretamente ao esporte, ou seja, trata-se de garantir, por meio de regulamentação adequada, que parte dos recursos oriundos do "bingo" sejam aplicados, realmente, no desenvolvimento esportivo do DF. Essa questão é de competência da Câmara Legislativa, conforme o inciso V do art. 58 da Lei Orgânica: "...dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre: V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, esporte e segurança pública". Para o atendimento dessa competência concorrente é que se apresenta este Projeto de Lei.

A outra natureza de matéria a que aludimos refere-se à regulamentação da operacionalização dos sorteios e das casas de bingo. Trata-se de uma questão administrativa e, como tal, compete à Secretaria de Governo, cuja atribuição também é definida pelo inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica: "III expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos."

Assim, apresenta-se Projeto de Lei para a regulamentação da matéria substantiva (destinação de recursos para o esporte) e acrescenta-se a sugestão de Indicação recomendando que a Secretaria de Fazenda do Governo do DF regulamente, por meio de Instrução Normativa, a operacionalização dos sorteios de "bingo" e similares.

Dessa forma, preserva-se a competência dos Poderes constituídos no DF, ao mesmo tempo que se institui uma instância intermediária entre a Lei Federal e a regulamentação normativa da Secretaria do Governo, capaz, por sua vez, de assegurar a aplicação, no esporte, de percentuais razoáveis dos lucros auferidos pelas atividades do "bingo".

Nesse sentido, adotou-se, no presente Projeto, a mesma distribuição de recursos apresentada por todas as regulamentações examinadas, assegurando, porém, a exemplo do estado de Pernambuco, o percentual de 17,5% (dezessete e meio por cento) para as entidades esportivas credenciadas, índice considerado, pelos estudiosos e especialistas consultados, como o mínimo capaz de proporcionar um aporte de recursos significativos para o desenvolvimento das modalidades esportivas.

Criou-se, ainda, a exigência de apresentação de projeto esportivo, instrumento

capaz de impulsionar o planejamento e a aplicação de recursos, evitando, dessa forma, a improvisação e o desperdício. Reforçou-se, finalmente, uma exigência que aparece diluída em algumas regulamentações e que constitui o mecanismo regulador de todo o processo, que é a sistemática de acompanhamento, fiscalização e avaliação, recurso capaz de coibir as irregularidades, corrigir os rumos e perseguir a consecução dos objetivos.

Rodrigo Rollemberg

Requerimento nº
(Do Sr. Deputado Rodrigo Rollemberg)

Solicita seja retirado o projeto de
Lei nº 190/95.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal:

Requeiro a Vossa Excelência, em conformidade com Arts. 99 e 106 inciso VIII do Regimento Interno desta Casa, a retirada do Projeto de Lei nº 190/95, que "Dispõe sobre a distribuição dos recursos para o fomento do esporte, oriundos de sorteios na modalidade denominada BINGO ou similar e estabelece condições para sua realização".

JUSTIFICAÇÃO

A retirada da proposição faz-se necessária, tendo em vista reformulação no seu conteúdo.

Câmara Legislativa, em de Abril de 1995

Rodrigo Rollemberg
Deputado Rodrigo Rollemberg
PSB

2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO MARCOS ARRUDA, em nome do PSDB.

- Reafirmação de esforço pessoal para o firmamento de pacto ético entre os Parlamentares da Casa, a fim de resgatar a imagem da Câmara Legislativa junto à comunidade brasiliense.
- Manifestação de apoio ao Programa Bolsa-Educação.
- Parabenização ao Governo do Distrito Federal pelo compromisso de continuidade das obras do metrô.
- Apresentação da seguinte moção:

MOÇÃO Nº DE
Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA

Sugere ao Governo do Distrito Federal a implantação do "Programa Bolsa Familiar Para Educação" em todo o Distrito Federal, no decorrer do ano em curso.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes ao Executivo Local, com vistas ao encaminhamento de programação de crédito suplementar à Câmara Legislativa destinada a atender o "Programa Bolsa Familiar Para Educação", ainda no decorrer do ano em curso, em todo o Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Estas providências, no entender desta Casa, requerem urgência devido aos clamorosos reclamos sociais, principalmente em razão da grave situação econômica porque passa esse segmento da sociedade, e o grande número de crianças que perambulam pelas ruas, tentando conseguir recursos que possam somar para o sustento familiar. Nesse desespero, muitos desses menores, recorrem a atos anti-sociais, o que além de encaminhá-los à marginalidade, os tira do local onde deveriam estar: a Escola.

Não obstante a decisão governamental de iniciar com um exemplo piloto na cidade do Paranoá, expandindo para Brazlândia e Varjão ainda em 1995, julgamos ser oportuno e imperioso, que este Programa seja também estendido para todo o Distrito Federal.

Para tanto, torna-se necessário que o Governo encaminhe a esta Casa Legislativa pedido de crédito suplementar, indicando as respectivas anulações orçamentárias, visando reforçar a dotação da rubrica, nº 34.90.10, relativo à Atividade nº 08.047.0235.9016 - Assistência a Famílias Carentes e subatividade nº 08.047.0235-8016-0001 - Bolsa-Escolar, para aporte de tais despesas, caso não existam recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Sala das Sessões em,


Deputado **MARCOS ARRUDA**
PSDB

Brasília-DF, de _____ de 1995.

AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, vem por iniciativa do Deputado **MARCOS ARRUDA**, reivindicar providências ao Governo do Distrito Federal no sentido de encaminhar pedido de crédito suplementar a esta Casa, objetivando a implantação do "Programa Bolsa Familiar Para a Educação" em todo o Distrito Federal, ainda no corrente ano.

As dificuldades das famílias de baixa renda submete, impiedosamente, milhares de crianças à condição de parceiras no sustento familiar, com o agravante de retirá-las das escolas, expondo-as quase sempre ao dessabor da marginalidade.

Entendemos que cabe ao Governo envidar todos os esforços, visando minimizar os efeitos dessa desesperadora situação.

Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

DEPUTADO ODILON AIRES, em nome do PMDB.

- Manifestação de repúdio a determinação de remoção e reintegração de posse do imóvel funcional ocupado pelo ex-combatente, Sr. Sebastião Alves Monteiro.

- Referência ao requerimento, de sua autoria, que solicita ao Poder Executivo a devolução do Projeto de Lei nº 215/95.

- Indagação a Líder do Governo, Deputada Lúcia Carvalho, sobre o disposto no Decreto nº 16.446, de 24 abril de 1995.

DEPUTADO XAVIER, em nome do PFL.

- Manifestação de descontentamento com o Governo do Distrito Federal, pelo tratamento dispensado à cidade-satélite de Santa Maria.

- Resposta às acusações, publicadas em jornais da cidade, contra sua pessoa.

- Cobrança ao Governador Cristovam Buarque, quanto ao cumprimento das promessas de campanha.

- Registro da realização de manifestação na cidade-satélite de Samambaia, na próxima semana.

DEPUTADO MARCO LIMA, em nome da Bancada do PT.

- Críticas ao pronunciamento do Deputado Xavier e repúdio ao apoio, dado pelo Parlamentar, à manifestação ocorrida na cidade-satélite de Samambaia.

- Esclarecimentos sobre a implantação do Programa Bolsa-Educação.

- Ratificação do cumprimento das promessas de campanha do Governador Cristovam Buarque.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PRN.

- Leitura de artigo, publicado na coluna "Visto, lido e ouvido", do Correio Braziliense.

- Referência à notícia, publicada no Jornal de Brasília de hoje, sobre o impedimento de utilização da Casa do Cantador, pelos participantes do 30º Festival Nacional dos Cantadores e Poetas Cordelistas.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da Bancada do PP.

- Informação da realização de pesquisa, sob sua responsabilidade, na cidade-satélite de Samambaia, com a finalidade de apurar os índices de aprovação daquela comunidade ao incentivo dado pelo Deputado Xavier, para o recebimento da bolsa-educação.

- Defesa contra as acusações formuladas a sua pessoa, por Parlamentar da Casa.

- Transcrição do requerimento, encaminhado à Presidência da Casa, em que renuncia às imunidades parlamentares, para o atendimento da solicitação feita pelo Ofício DJ/SEMJUC nº 01932, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ, em nome do PC do B.

- Solidarização ao ex-combatente, Sr. Sebastião Alves Monteiro, em virtude de despejo do imóvel funcional que ocupava.

- Convocação da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - CDDHC, desta Casa, para interceder junto ao Ministério do Exército, em busca de melhor solução para o caso.

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

- Apelo ao Governador do Distrito Federal para o cumprimento do Programa Bolsa-Educação, compromisso de campanha.

- Alerta aos Srs. Deputados sobre a campanha da destinação dos recursos arrecadados com o pagamento do IPVA, veiculada em canais de televisão.

- Críticas ao precário estado de conservação e limpeza em que se encontram as cidades-satélites do Distrito Federal.

2.4 - COMUNICADO DE PARLAMENTAR

DEPUTADO MANOELZINHO (PP)

- Apoio ao Deputado Xavier pela forma como se manifestou na questão das bolsas-educação.

- Solidarização ao Deputado Luiz Estevão pela sua atuação nesta Casa.

- Apresentação do seguinte Projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº _____ /95

(Do Dep. Manoel de Andrade - Manoelzinho)

Modifica e acrescenta dispositivos à Lei nº 457, de 16 de junho de 1993, que "Regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros ou bens (táxis), disciplinando a permissão para a sua exploração e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei nº 457, de 16 de junho de 1993, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 9º Os veículos do tipo automóvel terão capacidade para transportar até 4 (quatro) passageiros.

Parágrafo único - No caso de veículos do tipo camioneta, independentemente das especificações do fabricante, o permissionário ou motorista não poderá transportar mais de 06 (seis) passageiros.

Art. 12- Fica assegurado ao permissionário de veículo de transporte individual de passageiros ou bens (táxi), devidamente licenciado, o direito de substituí-lo, em qualquer tempo, por outro veículo de fabricação anterior, desde que esteja em bom estado de conservação e não ultrapasse o limite previsto no art. 10 desta Lei."

§ 1º - Para o efeito previsto neste artigo, o permissionário justificará, através de requerimento, os motivos determinantes da substituição do veículo.

§ 2º - No momento da substituição de que trata o presente artigo, será exigido atestado de condições técnicas do veículo, fornecido por oficinas mecânicas legalmente reconhecidas.

Art. 18

I - Bandeirada: valor inicial de 04 UTs (unidades taximétricas);

II- Bandeira I - valor do Km rodado, das 6:00 às 20:00 horas de segunda à sexta-feira;

III- Bandeira II - valor do Km rodado em 50% (cinquenta por cento) da Bandeira I, nas seguintes condições:

- a) das 20:00 às 6:00 horas, de segunda à sexta-feira;
- b) durante 24 (vinte e quatro) horas dos sábados, domingos e feriados;
- c) nas corridas de ida ao aeroporto e sua volta;
- d) em vias não pavimentadas;
- e) em áreas onde houver placas de sinalização;
- f) quando transportar mais de 3(três) passageiros, não computados os menores de 7 (sete anos)."

Art. 2º - Fica acrescentado ao Capítulo I - das Disposições Preliminares da Lei nº 457, de 16 de julho de 1993, artigo constante de:

"Art. 5º É facultada ao permissionário ou motorista a realização de transporte de lotação de passageiros ou bens, a qualquer hora e em qualquer lugar".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em causa traz à evidência a Lei nº 457, de 16 de junho de 1993, que "regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros ou bens (táxis), disciplinando a permissão para a sua exploração e dá outras providências."

Em qualquer tempo, é deferido ao legislador rever, modificar ou acrescentar dispositivos julgados de interesse social, na evolução e dinâmica que se imprime, sob o triplice critério de aferição do fato, valor e norma.

No caso vertente, quatro dispositivos são objeto de alteração e acrescentamento incidentes sobre o diploma legal em referência, ganhando em clareza e aplicabilidade consentâneas com os seus mecanismos reguladores.

Em especial, as indicações técnicas avultam sobre quaisquer outras que possam ser derivadas da condição revisora ajustada ao texto em apreciação.

Ressalta tão somente da letra e do espírito inseridos no bojo do presente Projeto de Lei a oportunidade de fazer a adequação do contexto regulamentador às imposições de ordem legal e operativa.

Não há mais do que concluir que sobre a matéria recai a experiência de saber feito de parte do autor, cuja atuação profissional se concilia com as responsabilidades de legislador atento e eficaz.

É quanto cabe aduzir, com a representatividade de mandatário popular, usando de sua prerrogativa mais legítima e identificado com o ânimo que preside à expectativa de contar com o apoio dos seus ilustres pares desta Casa, para compartilharem da deliberação aprobatória da proposição em reportamento.

Sala das Sessões, em de março de 1995


Dep. Manoel de Andrade
Manoelzinho

3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 849, de 1993, de autoria do Executivo local, que "Aprova a criação da Área Especial nº 01, Setor Leste do Gama - RA II, destinada a Centro Comunitário". **APROVADA** por votação simbólica.

ITEM 2: Discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei nº 979, de 1993, de autoria do Executivo local, que "Cria área para construção da 44ª Delegacia de Polícia, no Setor de Mansões Park Way - SMPW". **APROVADA** por votação simbólica.

ITEM 3: Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 731, de 1993, de autoria do Deputado José Edmar, que "Dispõe sobre a participação de entidades sem fins lucrativos nas campanhas de incremento de arrecadação tributária e dá outras providências". **APROVADO** com 20 votos favoráveis e 4 ausências.

ITEM 4: Discussão, em 2º turno, 1º dia, do Projeto de Lei nº 963, de 1993, de autoria do Deputado Geraldo Magela, que "Autoriza o Poder Executivo a implantar jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para enfermeiros e auxiliares de enfermagem da rede pública de saúde do Distrito Federal". **DISCUTIDO**.

ITEM 5: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 215, de 1995, de autoria do Executivo local, que "Dispõe, nos termos do artigo 166 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 1996-1999 e dá outras providências". **DISCUTIDO. NÃO HOUVE QUORUM PARA VOTAÇÃO**.

4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Comunicação aos Srs. Deputados da transformação do Grande Expediente desta sessão em Comissão Geral em homenagem à Força Expedicionária Brasileira - FEB e em comemoração ao Cinquentenário do Dia da Vitória e ao encerramento da 2ª Grande Guerra Mundial.

- Convite a todos os presentes para participarem da exposição de fotografias, no hall de entrada da CLDF, em comemoração ao Cinquentenário da Força Expedicionária Brasileira - FEB.

- Convite aos presentes para exibição de vídeo sobre a Força Expedicionária Brasileira - FEB, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, após esta sessão.

4.1 - COMPOSIÇÃO DA MESA

- Deputado Geraldo Magela - Presidente.
- Deputado José Edmar - Vice-Presidente.
- Coronel José de Mattos Souza - representante do Ministro Chefe Maior das Forças Armadas.
- Coronel Farias - representante do Comando Militar do Planalto.
- General-de-Exército Paulo Campos Paiva.
- General-de-Divisão Darcy Lázaro.
- Presidente da Associação Nacional dos Veteranos da FEB, Sr. Vinícius Venus Gomes da Silva.
- General-de-Brigada Monção.
- Presidenta da Associação dos ex-Combatentes do Brasil - Regional Brasília, Capitã Araci Arnaud Sampaio.

4.2 - DISCURSO PROFERIDO PELO DEPUTADO JOSÉ EDMAR, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

- Homenagem aos veteranos da 2ª Guerra Mundial.
- Conclamação aos presentes para uma reflexão, repetindo o lema da Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira.

4.3 - DISCURSOS PROFERIDOS PELOS LÍDERES DE PARTIDOS.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PRN.

- Saudação e agradecimento a todos os ex-expedicionários, presentes no Plenário desta Casa, pela participação heróica na 2ª Guerra Mundial.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da Bancada do PP.

- Homenagem aos ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial e relato de visita feita por este Parlamentar a um cemitério, na Itália, onde estão enterrados soldados brasileiros mortos na guerra.
- Referência ao trabalho dos pracinhas e ao monumento erguido em sua homenagem, na Praia do Flamengo, no Rio de Janeiro.
- Parabenização à Câmara Legislativa do Distrito Federal pela realização desta sessão.

DEPUTADO MARCO LIMA, em nome da Bancada do PT.

- Manifestação de alegria pela presença dos ex-combatentes no Plenário desta Casa.
- Referência à importância do ensino de Educação Moral e Cívica nas escolas, a fim de resgatar o patriotismo da 2ª Guerra Mundial.
- Apoio à moção de autoria do Deputado José Edmar, que cria o Museu do Expedicionário.
- Solicitação ao Governador do Distrito Federal no sentido de tentar uma negociação com o Ministro do Exército e o Presidente da República, visando solucionar a questão da falta de moradia de diversos expedicionários.

DEPUTADO MARCOS ARRUDA, em nome do Bloco Parlamentar Independente.

- Homenagem à Força Expedicionária Brasileira que há 50 anos foi vitoriosa na 2ª Guerra Mundial e agradecimento aos heróis que resgataram a democracia no País.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ, em nome do PC do B.

- Destaque à importância do ensino da História nas escolas

e agradecimento aos ex-combatentes presentes pela garantia da liberdade e democracia mundiais.

DEPUTADO ODILON AIRES, em nome do PMDB.

- Parabenização ao Deputado José Edmar pela apresentação do requerimento que permitiu a realização desta sessão.
- Repúdio contra o despejo do ex-combatente da FEB, Sr. Sebastião Alves Monteiro, do apartamento funcional que ocupava, na cidade-satélite do Cruzeiro.

- Apelo aos Parlamentares para que levem o fato ocorrido ao conhecimento do Presidente da República em busca de resolução deste problema.

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

- Alusão a uma estrofe da *Canção do Expedicionário* e agradecimento pelo exemplo de dignidade dado pelos ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial.

DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG, em nome do PSB.

- Consideração sobre o papel dos pracinhas na história brasileira e agradecimento por sua luta pelo Brasil e pela humanidade.

4.4 - DISCURSO PROFERIDO PELO DEPUTADO GERALDO MAGELA, PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

- Reconhecimento da luta dos heróis, presentes no Plenário, em defesa da democracia e da paz entre países e povos, durante a 2ª Guerra Mundial.

4.5 - DISCURSO PROFERIDO PELA CAPITÃ ARACY ARNAUD SAMPAIO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - REGIONAL BRASÍLIA.

- Saudação aos componentes da Mesa e aos companheiros ex-combatentes da FEB.
- Manifestação de emoção pela homenagem prestada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- Relato sobre a sua trajetória na 2ª Guerra Mundial.
- Registro de satisfação por presidir a Associação dos ex-Combatentes do Brasil - Regional Brasília.

4.6 - DISCURSO PROFERIDO PELO GENERAL-DE-DIVISÃO DARCY LÁZARO.

- Cumprimento aos representantes da Mesa, destacando a presença do ex-combatente, general-de-exército Paulo Campos Paiva.
- Breve histórico das 1ª e 2ª Guerras Mundiais.
- Homenagem à Força Aérea Brasileira, Marinha e Exército.

4.7 - DISCURSO PROFERIDO PELO SR. VINÍCIUS GOMES DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FEB - REGIONAL BRASÍLIA.

- Congratulação aos representantes da Mesa e

agradecimento pela homenagem prestada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

- Considerações sobre a 2ª Guerra Mundial.

5 - ENCERRAMENTO

O Sr. Deputado José Edmar, no exercício da Presidência:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 56 minutos.)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RDC/DF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 288/95, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que fixa alíquotas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações internas com os produtos que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 27/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 289/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre o Programa Compra Antecipada da Produção e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 27/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 290/95, de autoria do Deputado FADEU FILIPPELLI, que dispõe sobre redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para os veículos utilizados no transporte público alternativo de passageiros, no transporte individual de passageiro ou bens (táxi), no transporte escolar e por pessoas portadoras de deficiência física e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 27/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 291/95, de autoria do Deputado XAVIER, que autoriza a doação de lotes a templos religiosos situados em área especial na forma que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/04/95 Último Dia: 02/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 292/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que destina o lote ocupado pelo Brasília Hotel Palace Hotel para implantação de Hotel-Escola, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/04/95 Último Dia: 02/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 293/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir uma Colônia Agrícola Penal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/04/95 Último Dia: 02/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 294/95, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera o Anexo II da Lei nº 840, de 28 de dezembro de 1994, que cria cargos efetivos em comissão no Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 295/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que autoriza o Poder Executivo construir cadeias públicas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 296/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que cria o Parque Ecológico e Vivencial da Cachoeira do Pipiripau e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 297/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a celebrar convênio com a Fundação Universidade de Brasília-FUB, com o objetivo que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 298/95, de autoria do Deputado CAFU, que cria o Parque Ecológico do Guará, em área que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 299/95, de autoria do Deputado CAFU, que dispõe sobre a introdução do Estudo da Raça Negra como conteúdo programático do sistema de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 300/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que autoriza o Poder Executivo estender aos professores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que exercem suas atividades nas bibliotecas, a gratificação criada pela Lei nº 654, de 21 de janeiro de 1994.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 301/95, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que altera a destinação da Área Especial nº 09 da Quadra nº 07 da Cidade Satélite do Riacho Fundo.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 302/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que altera a Lei nº 226, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o controle de comercialização da 'cola de sapateiro' e outros produtos derivados do benzeno, tolueno, xileno, clorofórmio e éter e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/04/95 Último Dia: 08/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 303/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que revoga a letra "b" do parágrafo único do artigo 2º e autoriza o Poder Executivo a estender aos inativos os benefícios da Lei 786, de 07 de novembro de 1994.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/04/95 Último Dia: 08/05/95

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 030/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que implanta as atividades de lazer nas áreas que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 062/95, de autoria dos Deputados GERALDO MAGELA, JOSÉ EDIMAR e RENATO RAINHA, que cria o Setor de Esporte, Cultura, Diversão e Turismo de Taguatinga e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 123/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que autoriza o Governo do Distrito Federal a parcelar a devolução da remuneração das férias dos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 150/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que altera a redação dos Artigos 1º, 3º e 4º da Lei nº 701, de 22 abril de 1994.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 27/04/95

- PROJETO DE LEI Nº 212/95, de autoria do Deputado FORTGE CAUHY, que concede remissão do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 1226/93, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que dispõe sobre a preservação da fauna e da flora nativas do Distrito Federal e das espécies animais e vegetais socioeconomicamente importantes e adaptadas às condições ecológicas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 1297/94, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que autoriza a criação do Núcleo Rural Quinta do Rio Maranhão e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 1309/94, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que autoriza o fechamento, com grades, de áreas laterais e frontais dos lotes residenciais da Região Administrativa do Riacho Fundo.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 1346/94, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que concede entrada gratuita pelo período de dez anos às crianças e ao adulto do sexo feminino que as acompanhar aos jogos de futebol realizados nos estádios administrados pelo Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI Nº 092/95, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que dispõe sobre o concurso de remoção nos serviços notariais e de registro do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 130/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a utilização das instalações desportivas das Escolas Públicas do Distrito Federal pela comunidade.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 543/92, de autoria dos Deputados EDIMAR PIRENEUS e AROLDO SATAKE, que institui o Núcleo Rural Mestre D'Armas na Região Administrativa de Planaltina e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 595/92, de autoria do Deputado AROLDO SATAKE, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) as operações de consumo de eletricidade em estabelecimento de produtor rural.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 783/93, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que dispõe sobre a continuação e conclusão, pela administração pública, de obras já iniciadas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 875/93, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que institui o Prêmio Brasília de Ciência e Tecnologia como estímulo à produção científica e tecnológica no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 899/93, de autoria do Deputado GERALDO MAGELA, que autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 907/93, de autoria do Deputado GERALDO MAGELA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção mensal nos elevadores dos edifícios residenciais e comerciais.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

- PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES. (Art. 30, Parágrafo Único, do RI/CLDF)

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 106/95, de autoria do Deputado ADÃO XAVIER, que dispõe sobre a prestação direta, pelo Poder Executivo, dos serviços de segurança, limpeza e conservação, nos órgãos que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 1313/94, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que permite a realização de competições em rinhas entre raças de galos combatentes em locais apropriados, em todo o território do Distrito Federal.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 26/04/95 Último Dia: 04/05/95

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI Nº 647/92, de autoria do Deputado PENIEL PACHECO, que autoriza a comercialização de jornais, revistas e similares nos estabelecimentos que especifica para atendimento obstétrico e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO 1º Dia: 25/04/95 Último Dia: 03/05/95

Observação: os prazos para RECURSO poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**DESIGNAÇÃO DE RELADORES:****DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS**

- PROJETO DE LEI Nº 0088/95
DATA: 25/04/1995
PRAZO DE RELATORIA: 26/04/95 à 10/05/95

DEPUTADO JORGE CAUHY

- PROJETO DE LEI Nº 378/92
DATA: 25/04/1995
PRAZO DE RELATORIA: 26/04/95 à 10/05/95
OBS.: O PL Nº 417/92 ENCONTRA-SE APENSO A ESTA PROPOSIÇÃO.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ

- PROJETO DE LEI Nº 0925/93
DATA: 25/04/1995
PRAZO DE RELATORIA: 26/04/95 à 03/05/95
OBS.: ANÁLISE DE EMENDAS (PRAZO DE 10 DIAS PARA A COMISSÃO).

PROJETO DE LEI Nº 0926/93

DATA: 25/04/1995
PRAZO DE RELATORIA: 26/04/95 à 03/05/95
OBS.: ANÁLISE DE EMENDAS (PRAZO DE 10 DIAS PARA A COMISSÃO).

Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 1995

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições regimentais e da que lhe é conferida pelo art. 68, parágrafo único da Resolução nº 035, de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Legislativa é de quarenta horas semanais, de segunda a sexta-feira, com duração de oito horas diárias.

§ 1º - Os assessores técnicos, categoria enfermeiro, os assistentes técnicos, categoria auxiliar de enfermagem, e os agentes de apoio, categoria servente, poderão trabalhar, respectivamente, em regime de plantão e por turno de revezamento, em escala a ser definida pelo membro da Mesa Diretora, nas respectivas áreas de atividades que lhe foram delegadas.

§ 2º Os membros da Mesa Diretora poderão, atendidas a necessidade e conveniência de serviço, flexibilizar o horário da jornada de trabalho prevista neste artigo, observado o seguinte:

I - não poderá ser iniciado antes das sete horas;

II - o horário para almoço não poderá ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas, como também não poderá ser fixado antes de três horas consecutivas de trabalho, nem depois de cinco horas consecutivas de trabalho; não sendo computado nas quarenta horas semanais;

III - não deverá ser inferior a quarenta horas semanais.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às categorias profissionais cuja jornada seja fixada em lei específica.

Art. 2º O servidor que não cumprir a jornada semanal de trabalho perderá as frações do vencimento e da gratificação de atividade legislativa correspondentes ao dia em que faltar ao serviço, nos termos do art. 44, II, da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

Parágrafo único - É obrigatório o comparecimento do servidor submetido ao regime de plantão ou turno de revezamento, quando convocado para sessão extraordinária da Câmara Legislativa, inclusive as realizadas aos sábados, domingos e feriados, sob pena de perder a fração da remuneração correspondente ao dia,

conforme estabelecido no *caput*, ou de perder 1/30 da gratificação de atividade legislativa, caso a convocação ultrapasse o limite de horas semanais.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Ato da Mesa Diretora nº 034, de 1993 e o Ato da Mesa Diretora nº 112, de 1994.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente


Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO
Vice-Presidente


Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário


Deputado EDMAR PIRENEUS
Segundo Secretário


Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

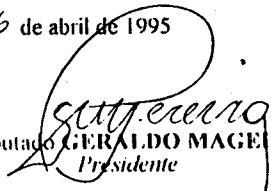
(Republicado por conter incorreções no original, publicado no DCL de 12.04.95)

ERRATA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 058 DE 1995, PUBLICADO NO DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DE 20.04.95.

- ONDE SE LÊ : "ATO DA MESA DIRETORA Nº 058, DE 1995"
- LEIA-SE : "ATO DA MESA DIRETORA Nº 053, DE 1995"
- ONDE SE LÊ : "COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO"
- LEIA-SE : "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

Brasília, 26 de abril de 1995


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente


Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente


Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário


Deputado EDMAR PIRENEUS
Segundo Secretário


Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 1111, DE 1995

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 45, § 2º da Lei nº 733, de 21 de julho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento das Despesas referentes ao Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1995.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de abril de 1995


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00

ACRÉSCIMO		SEGURIDADE		
ANEXO AO ATO DO PRESIDENTE Nº 1111 de 26 de abril de 1995		RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01.000	CÂMARA LEGISLATIVA			152.078,39
01.901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA			152.078,39
010010428.4037	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA			152.078,39
010010428.4037.0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF - FASCAL	34.90.39	000	152.078,39
TOTAL				152.078,39

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1995 R\$ 1,00

REDUÇÃO		SEGURIDADE		
ANEXO AO ATO DO PRESIDENTE Nº 1111 de 26 de abril de 1995		RECURSOS DO TESOURO		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
01.000	CÂMARA LEGISLATIVA			152.078,39
01.901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA			152.078,39
010010428.4037	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA			152.078,39
010010428.4037.0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF - FASCAL	34.90.36 34.90.92	000 000	147.000,00 5.078,39
TOTAL				152.078,39

Relatórios

ASSESSORIA LEGISLATIVA

ASSESSORIA LEGISLATIVA

DEMANDA DE TRABALHOS POR PARTIDO

TRABALHOS REALIZADOS NO MÊS DE MARÇO DE 1995

TIPO DE TRABALHO	TOTAL
INDICAÇÃO	28
MOÇÃO	2
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	1
PROJETO DE LEI	103
RELATÓRIO	2
REQUERIMENTO	1
CONSULTA	33
MINUTA PROPOSIÇÃO	54
ESTUDO	26
DISCURSO	06
OUTROS	05
TOTAL	261

MÊS: MARÇO/95													
PARTIDO SOLICITANTE	PC do B	PL	PP	PPS	PMDB	PDS	PB	PT	PTB	PDI	PRN	OUTROS	TOTAL
TIPO DE TRABALHO													
MINUTA PARECER													
INDICAÇÃO		5	8	1				7		7			28
MOÇÃO					1			1					2
PDL			1										1
PELO													
PL		12	24	11	6		1	31		18			103
PR													
RECURSO													
RELATÓRIO											1	1	2
REQUERIMENTO			1										1
VOTO EM SEPARADO													
VENCIDO													
CONSULTA	1		2				1	29					33
MINUTA PROPOSIÇÃO		22	6		1		12	6	4	2		1	54
ESTUDO		2			1		7	11	2	1		2	26
DISCURSO			2	1		1	1			1			06
OUTROS				1			3			1			05
TOTAL	1	41	44	14	09	01	22	88	06	30	01	4	261

ASSESSORIA LEGISLATIVA DEMANDA DE TRABALHOS POR ASSESSOR

MARÇO/95

ASSESSORES	INDICAÇÃO		PL		PDL		PR		PELO		RELATÓRIO DO VETO	CONSULTA	VOTO EM SEPARADO	MOÇÃO	REQUERI		RECURSO	DISCURSO	ESTUDO	OUTROS	TOTAL	
	PA	FR	PA	FR	PA	FR	PA	FR	PA	FR					PA	FR						
Adailton da R. Teixeira																						
Adivaldo Gomes da Silva			3	2															1			6
Alcinda Maria Machado Godoi		1		15								1										35
Amarte Benevenuto			4																			4
Ana Cristina R. Nogueira			5																			5
Antonio Waldecir Alves	3											1				1						5
Azura Helena Oriandi	1		1	1								1				1						5
Carmem L. S. de Azevedo	1		1	1																		3
Cynthia Mesquita Beraldi			4									1										5
Clá M. Gomes de Sá			1	1															2,16			4,16
Clovis Winkiewski de França				1			1					1		1		1						5
Conceição G. Campos	2			1								2							1	1		7
David Wasiman			1	1								1						1				4
Elisabeth Wanderley Nobrega	1		3	1														1				5
Elizabete da Silva Malvar																						0
Fernando Tolentino de S. Vieira			3																			3
Fernando Veiga Bastos e Silva			3	1																		4
Francineli Costa Figueiredo				3								1										4
Gustavo Souto Minor Salgado	1	1	9	1								2							1	2		17
Heloisa Doyle Lontra			1	1															1		2	3
Itamar Alves Barbosa			2																1			3
Jane Faulstich Diriz Reis	1		6				1					2							3			5
João Dino Francisco P. Santos	6			1			0,5													0,5		8
Jonas de Melo Souza	1		3	2							1							2				9
José Serpa de Santa Maria			1		1																	2
Lusa Helena F. V. V. Carvalho	1	1	1	1								1										5
Luz Carlos Ramos Paum																						0
Luz Humberto Farias Del Isola			4	1								2							0,67			7,67
Luz Otávio J. Neves	1		2	2								1										6
Maria Alice Dechichi	1		4									1							1			7

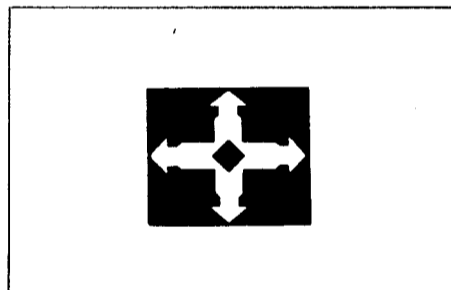
**ASSESSORIA LEGISLATIVA
DEMANDA DE TRABALHOS POR ASSESSOR**

MARÇO/95

ASSESSORES	INDICAÇÃO		FL		PDL		PR		PELO		RELATÓRIO DO VETO	CONSULTA	VOTO EM SEPARADO	MOÇÃO	REQUERER		RECURSO	DISCURSO	ESTUDO	OUTROS	TOTAL
	PA	PR	PA	PR	PA	PR	PA	PR	PA	PR											
Maria Alice Jaeger			1									1									2
Maria Aparecida da Pinho	1		1									1									3
Maria Ordália M. Del Gaudio	3			1							1										5
Márcia de Ávila Silva Sampaio																				1	1
Newton José N. de Castro			4	2,5								1								0,5	8
Noêmia Gonçalves Barbosa			2	5													1				8
Orrivaldo Simão de Melo			5									1						1			7
Paulo Eduardo Castelo Parucker			2	1																0,5	3,5
Ricardo Rodrigues A. dos Santos			8	1								3						1			13
Rita de Cássia Leal F. Santos			1									2						1			4
Roseli Senna Ganem		1	2	1								1						1	1		7
Samira Abraão R. Pinheiro				3								1						2			6
Sandra de Matos S. Chagas			1					1													2
Sergio Kempers de M. Abreu																	1	0,67			1,67
Tânia Maria Oliveira Nunes		2	2					0,5				1							1,50		7
Vilmar Rosa de Freitas	3		3									1						1			8
Wanda Carla Marchioro Mendes			0,8	1					1			2						3			15
Wanderly Ferreira da Costa																					0
Wilson Pereira	1			1														1			3
Zita de Moura Leal			1	1										1				1,5			4,5
TOTAL	28	6	103	41	1	-	-	4	-	1	2	33	-	2	1	2	-	6	26	5	261

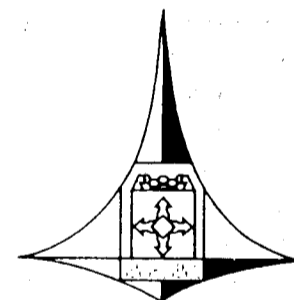
SÍMBOLOS DE BRASÍLIA

BANDEIRA



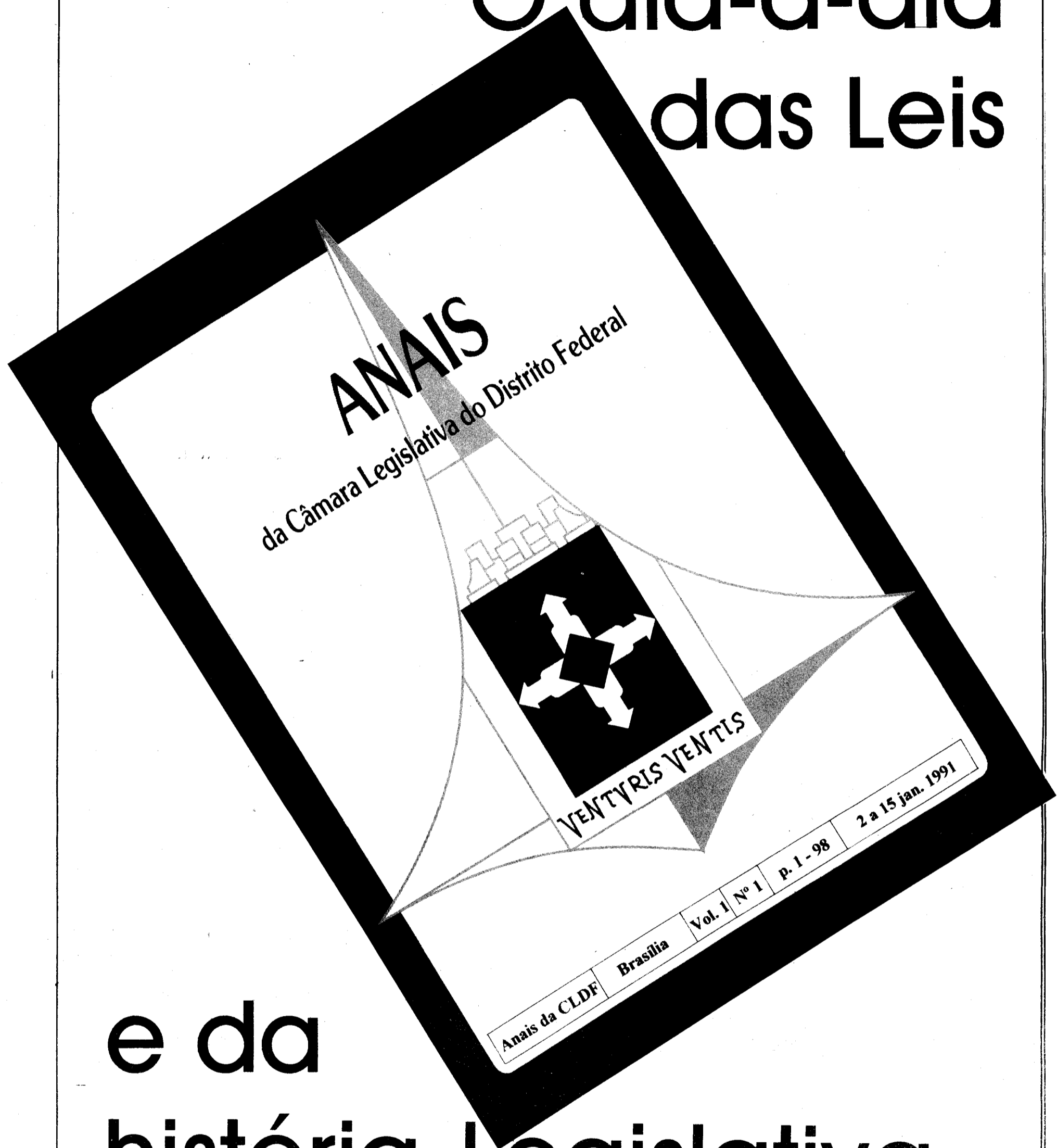
Idealizada por Guilherme de Almeida, autor do brasão, a bandeira foi oficializada em 26 de agosto de 1969. Sobre fundo branco, simbolizando a paz, um escudo quadrangular abriga a cruz de Brasília. O verde e o amarelo do escudo traduzem a fidelidade aos símbolos nacionais.

BRASÃO DE ARMAS

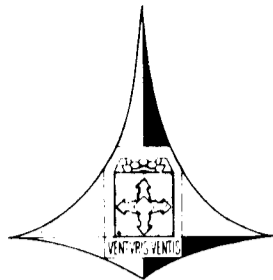


Criado pelo poeta e especialista em heráldica Guilherme de Almeida, foi instituído em 12 de setembro de 1969. Possui no centro um escudo quadrangular com a cruz de Brasília, formada por quatro setas que partem do centro em direção aos quatro pontos cardeais, representando a herança indígena, a rosa dos ventos e a ação centrífuga do poder. Acima do escudo, uma coroa mural adaptada ao estilo dos pilotis da cidade; abaixo, a divisa em latim *Venturis Ventis*, "aos ventos que hão de vir". O formato do brasão imita as colunas do Palácio da Alvorada, uma das imagens marcantes de Brasília.

O dia-a-dia das Leis



e da história Legislativa



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

EDIÇÃO
HISTÓRICA

Ano I nº 01

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, 28 de outubro de 1992

Sumário

Ato do presidente.....	1
Atos administrativos.....	2
Projeto de Resolução.....	13
Projetos Lei.....	13
Comissões.....	23
Licitação.....	24
Composição da Câmara.....	24
Expediente.....	24
Erratas.....	24

Ato do Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 977, DE 1992

O presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Requerimento nº 1058/92 aprovado em 20 de outubro de 1992.

RESOLVE:

CONCEDER o Diploma de Honra ao Mérito a todos os servidores que colaboraram, com dedicação e esforço na instalação e implantação da Primeira Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal

SERVIDORES AGRACIADOS:

ABDENAGO JURUA GOMES NETO
ABEL LOPES PRIMO
ACHILLES PAULO DA SILVA
ADALICE ODETE DIAS B. MACHADO
ADEILTON MARTINS GODDY
ADELCE PINTO DE QUEIROZ
ADELSON RAMOS DA SILVA
ADEMIR DUARTE RIBEIRO
ADEMIR MEIRA DOS SANTOS
ADINAEI BARRETO ROCHA
ADRIANA KAVAMOTO MONTES
ADRIANA SILVEIRA J. NAVARRO
ADRIANE HOROWITZ
ADRIANE LEAO BARBOSA DA SILVA
ADRIANO BRAGA VIANA
AGNELO RIBEIRO MACHADO
AILTON VELEZ DA SILVA
ALAIDE REIS GOMES
ALBA LUGE M. B. SALDANHA
ALBERTO MARTINEZ VIDAL
ALBERTO TRENTINO ZILLER

ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA
ALEXANDRE LUIS NORTA VIANNA
ALEXANDRE RAMOS VERANO
ALEXANDRE SAKKIS
ALICEA OZORIO GUARANY
ALIRIO DE OLIVEIRA NETO
ALMIR GOMES LOPES
ALVINO NOLO URIAS LEMOS
ALZENIRA DE A.M. DE OLIVEIRA
ALZIRA DOS SANTOS MAGALHAES
AMANDINO TEIXEIRA NUNES JUNIOR
AMARO JOSE FREIRE FILHO
AMAURI JOSE LARA
AMBROSINO DE SERPA COUTINHO
AMELIA REGINA MACHADO
ANA CACILDA MARQUES
ANA CATARINA NOBREGA ROSAS
ANA CECILIA ESTELITTA LINS
ANA CRISTINA DA SILVA
ANA LUCIA CARVALHO DE ALENCAR
ANA LUCIA GOMES DE MELO
ANA LUCIA RODRIGUES
ANA LUCIA VIEGAS
ANA MARIA A CASTANHEIRO COELHO
ANA MARIA BARATA
ANA MARIA DE ABREU PALMAR
ANA MARIA STAMILLO A. S. PINTO
ANA PAULA BOCAUYVA
ANA PAULA SILVA CANDEAS
ANA RITA FREITAS SAMPAIO
ANAHIDES SANTOS BUCAR
ANALICE CAVALCANTI ALVES
ANESIO FERNANDES DA ROCHA
ANGELA MARIA DE SOUZA
ANGELA MARIA FERREIRA
ANGELA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
ANGELA ROSANA FERREIRA DE MELO
ANGELICA VERAS DOS ANJOS
ANILSON ARAUJO MACHADO
ANITA LEOCADIA F. DA COSTA
ANNA FERREIRA DE ALMEIDA LOPES
ANNAMARIA DE AZEVEDO PEREIRA
ANTONIA FREITAS NUNES
ANTONIO ALVES DO LAGO
ANTONIO BALBINO JUNIOR
ANTONIO BATISTA URCINO

2 ANOS PUBLICANDO LEIS

SÍMBOLOS DE BRASÍLIA

HINO

Letra: Geir Campos
Música: Neusa Pinho França Almeida

Todo o Brasil vibrou
e nova luz brilhou
quando Brasília fez maior a sua glória
com esperança e fé
era o gigante em pé,
vendo raiar outra aurora em sua história

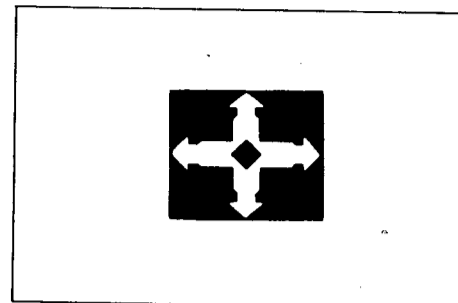
Com Brasília no coração
epopéia surgir do chão
o candango sorri feliz
símbolo de força de um país!

Capital de um Brasil! audaz
bom na luta e melhor na paz
salve o povo que assim te quis
símbolo da força de um país!

Oficializado pelo Dec. nº 51.000 de 19/07/61.

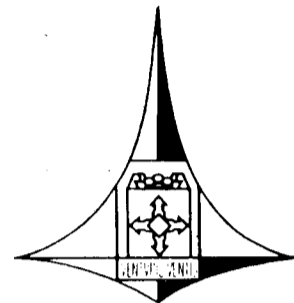
BANDEIRA

Idealizada por
Guilherme de Almeida,
autor do brasão,
a bandeira foi oficializada
em 26 de agosto de 1969.
Sobre fundo branco,
simbolizando a paz, um escudo quadrangular abriga a cruz de Brasília.
O verde e o amarelo do escudo traduzem a fidelidade aos símbolos nacionais.



BRASÃO DE ARMAS

Criado pelo poeta e especialista
em heráldica Guilherme de Almeida,
foi instituído em 12 de setembro de 1969.
Possui no centro um escudo quadrangular
com a cruz de Brasília,
formada por quatro setas que partem do centro
em direção aos quatro pontos cardeais, representando a herança indígena,
a rosa dos ventos e a ação centrífuga do poder. Acima do escudo, uma coroa mural
adaptada ao estilo dos pilotis da cidade; abaixo, a divisa em latim
Venturis Ventis, "aos ventos que hão de vir".
O formato do brasão imita as colunas do Palácio da Alvorada, uma das imagens
marcantes de Brasília.



Composição da Câmara Legislativa do Distrito Federal



MESA DIRETORA E
COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

Presidente
GERALDO MAGELA - PT

Vice-presidente
JOSÉ EDMAR - PSDB

1º Secretário
MANOEL DE ANDRADE - PP

2º Secretário
EDIMAR PIRENEUS - PP

3º Secretário
PENIEL PACHECO - PTB

Suplentes da Mesa
CLÁUDIO MONTEIRO - PPS
DANIEL MARQUES - PP

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente
LUIZ ESTEVÃO - PP

Vice-presidente
JOÃO DE DEUS - PDT

Deputados titulares
BENÍCIO TAVARES - PP
CLÁUDIO MONTEIRO - PPS
JOÃO DE DEUS - PDT
LUIZ ESTEVÃO - PP
MARCO LIMA - PT
MARIA JOSÉ (MANINHA) - PT
RENATO RAINHA - PL

Deputados suplentes
ADÃO XAVIER - PFL
ANTONIO JOSÉ (CAFU) - PT
EDIMAR PIRENEUS - PP
LÚCIA CARVALHO - PT
MANOEL DE ANDRADE - PP
ODILON AIRES - PMDB
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente
ZÉ RAMALHO - PDT

Vice-presidente
ADÃO XAVIER - PFL

Deputados titulares
ADÃO XAVIER - PFL
DANIEL MARQUES - PP
LÚCIA CARVALHO - PT

ODILON AIRES - PMDB
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB
TADEU FILIPPELLI - PP
ZÉ RAMALHO - PDT

Deputados suplentes
BENÍCIO TAVARES - PP
JOÃO DE DEUS - PDT
JORGE CAUHY - PP
LUIZ ESTEVÃO - PP
MIQUÉIAS PAZ - PC do B
MARCOS ARRUDA - PSDB
MARIA JOSÉ (MANINHA) - PT

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente
JORGE CAUHY - PP

Vice-presidente
MANOEL DE ANDRADE - PP

Deputados titulares
ANTONIO JOSÉ (CAFU) - PT
EDIMAR PIRENEUS - PP
JORGE CAUHY - PP
MARCOS ARRUDA - PSDB
MANOEL DE ANDRADE - PP
MIQUÉIAS PAZ - PC do B
PENIEL PACHECO - PTB

Deputados suplentes
CÉSAR LACERDA - PRN
CLÁUDIO MONTEIRO - PPS
DANIEL MARQUES - PP
MARCO LIMA - PT
TADEU FILIPPELLI - PP
ZÉ RAMALHO - PDT

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS

DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Presidente
MARCO LIMA - PT

Vice-presidente
CÉSAR LACERDA - PRN

Deputados titulares
CÉSAR LACERDA - PRN
LÚCIA CARVALHO - PT
LUIZ ESTEVÃO - PP
MARCO LIMA - PT
MIQUÉIAS PAZ - PC do B
TADEU FILIPPELLI - PP
ZÉ RAMALHO - PDT

Deputados suplentes
ANTONIO JOSÉ (CAFU) - PT
EDIMAR PIRENEUS - PP
JOÃO DE DEUS - PDT
JORGE CAUHY - PP
MARIA JOSÉ (MANINHA) - PT
RENATO RAINHA - PL
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB

EXPEDIENTE

Coordenador de Editoração e Produção Gráfica

Nelson Pantoja
(Reg. Profissional 916/06/01-DF)

Editora Executiva

Nelci Maria Stein
(Reg. Profissional 147/02/62-DF)

Redação: 348-8412